



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ADRIANE LEVANDOSKI

TERCEIRO SETOR: UM ESTUDO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO E O IMPACTO  
FINANCEIRO DA SUPRESSÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADA ÀS  
FUNDAÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CURITIBA

2019

ADRIANE LEVANDOSKI

TERCEIRO SETOR: UM ESTUDO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO E O IMPACTO  
FINANCEIRO DA SUPRESSÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADA ÀS  
FUNDAÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista, MBA em Gestão Contábil e Tributária, Departamento de Ciências Contábeis, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dr. Henrique Portulhak

CURITIBA

2019

## RESUMO

A presente monografia tem o propósito de apresentar os principais aspectos concernentes ao regime tributário aplicáveis às instituições sem fins lucrativos, em especial, àquela destinada às fundações de educação e assistência social, integrantes do denominado “Terceiro Setor”, que atuam de forma suplementar e até mesmo substitutiva ao Estado, desenvolvendo diversas atividades que, a princípio, caberiam ao próprio ente estatal desempenhar. Para tanto, busca discutir os termos que definem o terceiro setor; identificar os tipos de tributos; conceituar e diferenciar a imunidade das demais espécies tributárias, no intuito de demonstrar o impacto financeiro da supressão da isenção tributária para pessoas jurídicas do terceiro setor sem finalidade lucrativa, em especial, às fundações de educação e assistência social, no sentido de incentivá-las para o desenvolvimento e alcance de suas finalidades estatutárias.

Palavras-chave: Imunidade. Isenção. Terceiro Setor. Fundações de educação e assistência social.

## **ABSTRACT**

This final paper has the purpose of presenting the main aspects concerning the tax regime applicable to non-profits institutions, particularly those destined to foundations of education and social assistance, participants of the so called "Voluntary Sector", which function in a supplementary way or even replacing the role of the State, developing numerous activities that, in principle, would be responsibility of the State entity itself. Therefore, it is necessary discuss the terms that define the voluntary sector, identify the types of taxes, describe and distinguish the immunity of other tax species, in order to demonstrate the financial impact of the suppression of the tax exemption for a non-profit legal person of the voluntary sector, especially to the foundations of education and social assistance, in order to increase the development and range of their statutory purposes.

Key-words: Immunity. Exemption. Voluntary Sector. Foundations of education and social assistance.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>6</b>
1.1 CONTEXTO E PROBLEMA .....	6
1.2 OBJETIVOS .....	7
1.2.1 Objetivo Geral .....	7
1.2.2 Objetivos Específicos: .....	7
1.3 JUSTIFICATIVAS .....	8
<b>2 REVISÃO DE LITERATURA</b> .....	<b>11</b>
2.1 PRINCIPAIS ASPECTOS SOBRE O TERCEIRO SETOR.....	11
2.1.1 Os Conceitos Relacionados ao Terceiro Setor.....	11
2.1.2 Características Associadas às Fundações.....	13
2.2 TRIBUTAÇÃO E SUAS ESPÉCIES .....	14
2.2.1 Taxas.....	14
2.2.2 Impostos.....	14
2.2.3 Contribuições de Melhoria e Contribuições para a Seguridade Social.....	15
2.3 ASPECTOS CONCEITUAIS DO INSTITUTO DA IMUNIDADE .....	16
2.3.1 A Legislação sobre a Imunidade .....	17
2.3.2 A Imunidade Tributária para o Terceiro Setor: as Fundações .....	18
<b>3 METODOLOGIA DA PESQUISA</b> .....	<b>23</b>
3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA QUANTO AOS OBJETIVOS.....	23
3.2 TIPOLOGIA DA PESQUISA QUANTO À ABORDAGEM DOS PROCEDIMENTOS.....	24
3.3 TIPOLOGIA DA PESQUISA QUANTO AO PROBLEMA DE PESQUISA .....	25
3.4 COLETA DOS DADOS E INFORMAÇÕES.....	25
3.5 ESTUDO DE CASO .....	26
3.6 DESCRIÇÃO DO CASO.....	26
3.7 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS .....	29
<b>4. RESULTADOS</b> .....	<b>30</b>
4.1 COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA .....	30
4.2 EFEITOS DA SUPRESSÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA.....	31
4.2.1 Efeitos no resultado da Instituição na Demonstração de resultados .....	31
4.2.2 Efeitos no Ativo e Passivo .....	32
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>35</b>

<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO 1: BALANCETE DA FEPE ANO 2017 .....</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO 2: BALANCETE DA FEPE ANO 2018 .....</b>	<b>47</b>
<b>ANEXO 3: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA .....</b>	<b>54</b>
<b>ANEXO 4: CERTIFICADO DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>55</b>
<b>ANEXO 5: ESTATUTO FEPE.....</b>	<b>56</b>

## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1 CONTEXTO E PROBLEMA

Em razão do tamanho da estrutura estatal e das dificuldades em cumprir as funções constitucionalmente atribuídas ao Estado, bem como diante do crescente aumento das desigualdades sociais, privatização de serviços básicos e desregulamentação de políticas sociais, as pessoas jurídicas de direito privado do terceiro setor ganham destaque e relevância no cenário atual. O terceiro setor é uma expressão utilizada para designar as entidades sem fins lucrativos, de caráter não governamental que, de alguma maneira, substituem o Estado em suas obrigações e garantem liberdades igualmente garantidas pela Constituição Federal, são elas: as fundações, associações, sociedades, organizações religiosas e partidos políticos.

Objetivando garantir o direito à educação, saúde e saneamento básico da população e bem assim à liberdade de exercício de seu credo e associação partidária, o Legislador Constituinte impôs óbices intransponíveis à tributação do patrimônio, renda ou serviço das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, dos partidos políticos, das entidades sindicais e dos templos de qualquer natureza.

Aproximando-se do tema que mais de perto interessa ao presente estudo, especificamente às pessoas jurídicas que se dedicam à educação e assistência social, sem finalidade lucrativa, cumpre salientar que a imunidade constitucional, seja ela relativa aos impostos ou às contribuições, objetiva viabilizar a sua existência e assegurar o cumprimento pleno de sua finalidade institucional, desde que cumpridos os requisitos legais.

A despeito da essencialidade das atividades desenvolvidas pelas pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa que se dedicam à assistência social e educação, considerando que o texto constitucional relega ao Legislador Ordinário, por meio de lei, o estabelecimento de requisitos para a fruição da imunidade constitucional, não são poucas as decisões que implicam desqualificação da entidade para a fruição da imunidade.

Diante do exposto surge o seguinte problema da pesquisa: levando em conta a dificuldade de se definir a limitação do Legislador Ordinário para impor exigências à fruição da imunidade tributária prevista nos artigos 150, VI, “c” e 195, §7º, da Constituição Federal. Qual seria o impacto da supressão da isenção tributária - relativa aos impostos e contribuições -, para as instituições do terceiro setor, no caso específico das fundações dedicadas à educação e assistência social?

## 1.2 OBJETIVOS

### 1.2.1 Objetivo Geral

Este estudo tem como objetivo geral demonstrar o impacto financeiro da supressão da isenção tributária para pessoas jurídicas do terceiro setor sem finalidade lucrativa, em especial, àquela destinada às fundações de educação e assistência social.

### 1.2.2 Objetivos Específicos:

- i. Conceituar os termos que definem o terceiro setor, em especial, as fundações;
- ii. Identificar espécies de tributos, descrevendo as taxas, impostos e contribuições;
- iii. Conceituar e diferenciar a imunidade das demais espécies tributárias desonerativas;
- iv. Estabelecer, com fundamento doutrinário e jurisprudencial, as limitações à imposição de condições “legais” para a fruição da imunidade;
- v. Demonstrar a essencialidade de manutenção da isenção constitucional para viabilizar o cumprimento das finalidades institucionais das fundações de educação e assistência social.

### 1.3 JUSTIFICATIVAS

Conforme explicitam Tavares Neto e Fernandes (2010, p. 372) as ações empreendidas pelo terceiro setor se relacionam inteiramente “[...] aos interesses do povo, interesses sociais que, devido a sua essencialidade, são abraçados pelo direito e se refletem no mundo jurídico como a tutela constitucional dos direitos coletivos”, sendo então necessárias algumas medidas que possam auxiliar estas entidades no fornecimento dos seus serviços que, a priori, são atribuições do Estado.

São, portanto, instituições que desenvolvem atividade essencial ao desenvolvimento social e atendimento das necessidades da população não supridas em plenitude pelo Estado, embora façam parte de suas atribuições, razão pela qual, com o objetivo de sanar tais deficiências, o Legislador Constituinte estabeleceu, nos artigos 150, VI, “c” e 195, §7º, da Constituição Federal, imunidade de impostos e contribuições sobre sua renda, patrimônio e serviços.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

VI - instituir impostos sobre:

(...)

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

(...)

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

Referidos dispositivos constitucionais estabelecem óbices intransponíveis ao poder de tributar dos entes tributantes - União, Estados e Municípios - de forma a garantir que a arrecadação tributária não impeça o acesso da população à assistência social.

Ocorre, no entanto, que ao estabelecer a desoneração tributária a Constituição Federal relegou ao Legislador Ordinário, por meio de Lei, a imposição de requisitos para a fruição da imunidade, os quais, sob pena de tornar letra morta o texto constitucional, devem observar o devido processo legislativo e não transbordar os requisitos já impostos pelo artigo 14 do Código Tributário Nacional.

Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; (Redação dada pela Lcp nº 104, de 2001)

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Ao impor limites além daqueles estabelecidos pela Constituição Federal e pelo Código Tributário Nacional - que, conforme será adiante demonstrado tem status de Lei Complementar -, o Legislador Ordinário incide em insanável vício de inconstitucionalidade e ilegalidade e esvazia o objetivo constitucional de delegação de atividades estatais essenciais ao bem-estar, saúde e educação da população.

O presente estudo pretende demonstrar ainda que, a supressão da isenção de determinada fundação de assistência social sem finalidade lucrativa - tal como é o caso da Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional (FEPE), que será adiante tratada de forma exemplificativa -, inviabiliza por completo o desenvolvimento de sua atividade fim e não implica incremento de arrecadação pela Administração Pública, que se verá obrigada a retomar a atividade antes exercida pelo terceiro setor - com gastos com folha de salários, estabilidade, processos licitatórios, entre outros -, sem, no entanto, poder realizar qualquer arrecadação de tributos, eis que, por força do artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal, é vedada a tributação recíproca entre União, Estados e Municípios.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

A fundamentação da tese sustentada no presente estudo, em especial para demonstrar a essencialidade de manutenção da imunidade constitucional para viabilizar o cumprimento das finalidades institucionais das fundações de assistência social, passa pela pesquisa doutrinária relativamente ao conceito e definição da expressão “terceiro setor”; à definição, requisitos legais e institucionais das fundações; ao conceito e distinção das espécies tributárias – taxas, impostos e contribuições -; à conceituação e diferenciação da imunidade relativamente às demais espécies tributárias desonerativas e à pesquisa jurisprudencial e doutrinária quanto às limitações à imposição de condições “legais” para a fruição da imunidade.

### 2.1 PRINCIPAIS ASPECTOS SOBRE O TERCEIRO SETOR

Segundo discorre Mazza (2011) o atendimento das necessidades da população e dos interesses sociais é o principal papel do Estado no sentido de prover o bem-estar da coletividade. Contudo, o Estado não tem cumprido este papel nem quantitativa nem qualitativamente, dando maior foco ao desempenho de funções de proteção da soberania nacional, no desenvolvimento, cumprimento e fiscalização das normas legais, no gerenciamento das organizações governamentais e regulamentação dos setores econômicos estratégicos. Por isso, observar-se o crescimento de entidades da sociedade civil e dos movimentos sociais na formação do Terceiro Setor com o objetivo comum de buscar o bem coletivo.

#### 2.1.1 Os Conceitos Relacionados ao Terceiro Setor

Para Araújo (2009) o terceiro setor representa que o Estado exerce inúmeras atividades relacionadas com as áreas política, administrativa, econômica e financeira visando cumprir funções básicas de instituir a melhorar o desempenho da ordem jurídica e assim, resolver conflitos sociais aplicando as normas instituídas, além de administrar e gerenciar os bens públicos para o atendimento das necessidades sociais, deixando de atender muitas necessidades básicas da população.

[...] aquele que congrega as organizações que, embora prestem serviços públicos, produzam e comercializem bens e serviços, não são estatais, nem visam lucro financeiro com os empreendimentos efetivados, estando incluídas aqui, portanto, as associações, sociedades sem fins lucrativos e fundações. (BELLAGAMBA e COMIN, 2006)

De acordo com Sansana (2006) as entidades do terceiro setor como ente público apresentam como características as atividades que prestam em grande parte dos casos, incidem em um tipo de substituição ou complementação das atribuições do Estado, em outras palavras, suas atividades deveriam ser desempenhadas exclusivamente pelo governo como se encontra previsto na Constituição Federal, como assistência social, saúde, educação, entre outros.

É aquele que não é público e nem privado, no sentido convencional desses termos; porém, guarda uma relação simbiótica com ambos, na medida em que ele deriva sua própria identidade da conjugação entre a metodologia deste com as finalidades daquele. [...] é composto por organizações de natureza 'privada' (sem o objetivo de lucro) dedicadas à consecução de objetivos sociais ou públicos, embora não seja integrante do governo (Administração Estatal). (PAES, 2003, p.88)

As entidades enquadradas no conceito de Terceiro Setor se constituem na maioria dos casos na forma de associações e fundações, recebendo denominações como de Organizações Não-Governamentais (ONGs), entidades de interesse social sem fins lucrativos, entidade filantrópica ou beneficente (SANSANA, 2006).

A natureza jurídica destas entidades encontra previsão nos incisos I, III, IV e V do artigo 44 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), *in verbis*:

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

I – as associações;

II – as sociedades;

III – as fundações.

IV – as organizações religiosas; (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003);

V – os partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003) (BRASIL, 2002).

No âmbito do direito privado existe a obrigatoriedade das mesmas em atender a legislação trabalhista nas relações com seus empregados e observar as obrigações acessórias demandadas pelos órgãos fazendários.

As áreas de atuação das entidades que integram o Terceiro Setor na complementação ou suplementação das ações devidas ao Estado abrangendo a defesa e construção de direitos de grupos específicos (mulheres, indígenas, idosos, consumidor, criança e adolescente), assistência social, saúde, cultura, educação, defesa dos direitos humanos e da cidadania, proteção do meio ambiente, religião, ajuda ao produtor e trabalhador rural, amparo ao menor abandonado, esportes, previdência privada, entre outras (SANSANA, 2006).

As entidades que o compõem contam com a imunidade dos impostos sobre o patrimônio, a renda e os serviços quando estes estão diretamente associados com as finalidades básicas destas entidades. Esta imunidade prevista constitucionalmente procura proteger as atividades de interesse público e por isso busca não onerar as atividades que geram benefícios diretos a população (VOESE; REPTCZUK, 2011), especialmente as promovidas pelas fundações.

### 2.1.2 Características Associadas às Fundações

Classificam-se as entidades do terceiro setor como pessoas jurídicas de direito privado, cuja constituição pode se dar a partir de duas maneiras: associações ou fundações, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro em seu artigo 44 instituído pela Lei nº 10.406 de 2002 e alterado pela Lei nº 10.825 de 2003 (BRASIL<sup>5</sup>, 2002).

Segundo destacam Voese e Reptczuk (2011) as fundações se constituem em entes jurídicos que apresentam como elemento principal o patrimônio que devem cumprir as finalidades estipuladas pelo seu instituidor e que conforme dispõe o Código Civil de 2002, só podem ser constituídas para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência como previsto no parágrafo único do artigo 62.

Szazi (2003, p.37) ensina que a fundação pode ser definida “[...] como um patrimônio destinado a servir, sem intuito de lucro, a uma causa de interesse público determinada, que adquire personificação jurídica por iniciativa de seu instituidor”.

Já a definição trazida por Paes (2003, p. 45) destaca que se trata de “[...] um complexo de bens destinados à consecução de fins sociais e determinados”, que “[...] ostentam papel valoroso e de extremo relevo dentro das sociedades em que se

insere, pois é instrumento efetivo para que os homens prestem serviços sociais e de utilidade pública diretamente a todos aqueles que necessitam [...]”.

Complementa Diniz (2003, p. 229) que as fundações apresentam como principal diferencial “[...] a disposição de certos bens em vista de determinados fins especiais”, podendo ser criada por escritura pública ou por testamento e tendo como elemento essencial a presença de um patrimônio administrado e gerido sempre buscando a finalidade determinada pelo instituidor da mesma (SANSANA, 2006).

## 2.2 TRIBUTAÇÃO E SUAS ESPÉCIES

Conforme explanam Magalhães; Barbosa (2004) o tributo se divide em espécies tributárias, os impostos, as contribuições e as taxas. Acerca da imunidade, a Constituição prevê este instituto aos impostos e às contribuições sociais, contudo, não o confere às taxas. No entanto, os entes tributantes no âmbito federal, estadual e municipal podem conferir por meio de lei ordinária, isenções ou reduções de taxas.

### 2.2.1 Taxas

A taxa pode ser compreendida como o tributo que apresenta como fato gerador o exercício regular, utilização efetiva ou potencial do poder de polícia e/ou de serviço público específico proporcionado ao contribuinte conforme está previsto no artigo 5º do Código Tributário Nacional (CTN) e no artigo 145, II, da Constituição Federal (BRASIL<sub>1</sub>, 1966; BRASIL<sub>2</sub>, 1988).

Segundo Amaro (2005), pode-se encontrar diversas espécies de taxa, contudo, essa espécie tributária só se caracteriza quando sua cobrança é determinada pelos entes federativos (União, Estados, DF e Municípios), sendo que deve sempre pressupor a existência de uma atividade pública e seu valor sempre toma como base o custo do serviço ou do Poder de Polícia.

### 2.2.2 Impostos

São os valores pagos por pessoas físicas e jurídicas a título de custeio dos gastos públicos nas áreas de saúde, segurança, educação, transporte, cultura, pagamentos de salários de funcionários públicos, que incidem sobre a renda e

patrimônio. Conforme dispõe o artigo 153 da Constituição Federal os impostos federais são aqueles que incidem sobre a importação de produtos estrangeiros, a exportação, a renda e proventos de qualquer natureza, operações de crédito e propriedade territorial rural (BRASIL<sub>2</sub>, 1988).

O artigo 155 da Constituição dá a competência a Estados e Distrito Federal para instituir impostos sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), Imposto Estadual sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Já no artigo 156 os impostos instituídos pelos Municípios, como o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto sobre Serviços (ISS) (BRASIL<sub>2</sub>, 1988).

### 2.2.3 Contribuições de Melhoria e Contribuições para a Seguridade Social

Segundo o disposto pelo artigo 81 do Código Tributário Nacional e artigo 145 da Constituição Federal a contribuição de melhoria é um tributo devido à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios que foi previsto para custear obras públicas das quais provenha valorização imobiliária. A criação da contribuição de melhoria se faz por meio da lei ordinária (BRASIL<sub>1</sub>, 1966; BRASIL<sub>2</sub>, 1988). Destaca-se que o referido tributo deve ser cobrado uma única vez.

O artigo 81 do CTN se refere à forma de pagamento da contribuição de melhoria que custe ou uma obra pública tem como limite total a despesa da obra e como limite individual o acréscimo de valor resultante da obra para o imóvel beneficiado.

De acordo com o exposto por Castro e Lazzari (2004, p. 203) as contribuições sociais se referem a “valores com que, a título de obrigações sociais, contribuem os filiados, e os que o Estado estabelece para manutenção e financiamento dos benefícios que outorga”.

Já com relação especificamente às contribuições de seguridade social que apresentam função para fiscal, Machado (2004, p. 389) define que se destinam “[...] a suprir de recursos financeiros entidades do Poder Público com atribuições específicas, desvinculadas do Tesouro Nacional, no sentido de que dispõem de orçamento próprio”.

## 2.3 ASPECTOS CONCEITUAIS DO INSTITUTO DA IMUNIDADE

Mazza (2011) define a imunidade tributária como uma regra constitucional que mantém relação direta com a estrutura política do país e fundamentada nos interesses sociais, econômicos, religiosos, políticos, educacionais e culturais da sociedade. Trata-se de instituto que veda às entidades tributantes, o estabelecimento de impostos em relação a determinados indivíduos, bens, coisas ou situações com o intuito de proteger os princípios, interesses ou valores vistos como essenciais pelo Estado que imbuem as entidades do terceiro setor.

Assim, a constituição referenda o instituto da imunidade tributária para entidades do terceiro setor que atuem concomitantemente com o Estado, dando suplemento para suas atividades, visando garantir a cidadania e concretizar os direitos humanos, como dita os objetivos e fundamentos da Constituição.

[...] a imunidade abrangeria todas as delimitações constitucionais ao poder de tributar, incluindo a mera ausência de competência (alínea “a”) e os princípios constitucionais (alíneas “b” a “f”). Nessa perspectiva, em sentido amplo, seria lícito afirmar que todos os fatos, bens e pessoas em relação aos quais a Constituição veda a tributação — seja através de disposição expressa, de princípio constitucional ou da ausência de competência pura e simples— são imunes à tributação. Em outras palavras, seriam imunes todos os fatos, situações e pessoas em relação aos quais é vedada a tributação pela Constituição. (MÂNICA, 2008, p. 138).

Corroborando com o exposto Magalhães; Barbosa (2004) que a imunidade tributária se constitui em maneira legal de propiciar a não incidência de tributos pela supressão da competência do poder de tributar. O Estado fica desta forma, impedido de tributar os fatos, pessoas ou situações determinadas como imunes, entrando neste caso as entidades que compõem o terceiro setor.

Contudo, deve-se, segundo Sansana (2006), diferenciar os institutos da imunidade, da isenção e da não incidência. A imunidade e a isenção se referem a espécies do gênero não incidência, garantidas, a primeira pela Constituição e a segunda pela legislação infraconstitucional. Outra diferença pode ser destacada, a imunidade apresenta caráter permanente e a isenção pode ser transitória.

Amaro (2005, p. 151) faz a definição da imunidade tributária como a “[...] qualidade da situação que não pode ser atingida pelo tributo, em razão de norma constitucional que, à vista de alguma especificidade pessoal ou material dessa situação, deixou-a fora do campo sobre que é autorizada a instituição do tributo”.

### 2.3.1 A Legislação sobre a Imunidade

No artigo 150, VI, “c”, § 4º da Constituição Federal encontra-se a previsão legal da imunidade que atende a descrição prevista neste projeto, *in verbis*:

**Art. 150.** Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[...]

VI – instituir impostos sobre:

[...]

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

[...]

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas. (BRASIL, 1988).

Segundo discorre Mazza (2011) o artigo citado aponta a existência de alguns requisitos para que as entidades do terceiro setor tenham essa imunidade que são: que o instituto esteja limitado expressamente às finalidades essenciais das mesmas; que as mesmas não apresentem finalidade lucrativa; que elas atendam aos requisitos previstos pela lei e que a imunidade apenas insira nos impostos sobre o patrimônio, renda e serviços dessas entidades.

Complementando o exposto acima, Alexandrino; Paulo (2005, p. 109) explanam que “os requisitos para que uma entidade seja considerada sem fins lucrativos, para efeito do gozo da imunidade tributária aqui tratada, encontram-se no art. 14 do Código Tributário Nacional” que predispõe:

Art. 14. O disposto na alínea e do inciso IV do art. 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II – aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. (BRASIL, 1966).

Estas exigências legais presentes nesse dispositivo, segundo Paes (2003) tem como objetivo possibilitar o controle das entidades pela autoridade tributária para diminuir a possibilidade das fraudes porque algumas destas instituições recebem verbas públicas. Entende o autor que não seria plausível que uma entidade fosse beneficiada com a imunidade se não aplicar de maneira integral seus recursos na concretização de seus objetivos no país.

### 2.3.2 A Imunidade Tributária para o Terceiro Setor: as Fundações

O Terceiro Setor desempenha papel de grande relevância para sociedade, desempenhando atividades de interesse público, por isso, muitas das entidades integrantes recebem subvenções ou auxílio do Estado devido a não possuir condições custear as despesas e executar os serviços a que se propõe. (ALBUQUERQUE, 2006).

O princípio da imunidade tributária, conforme descrevem Magalhães e Barbosa (2004), garante a não incidência de impostos às entidades do terceiro setor de caráter beneficente porque entende que seu patrimônio, rendas ou serviços se dispõem a preencher funções complementares às atribuições essenciais do Estado. Por isso, mesmo nos casos das fundações, a imunidade tributária está limitada apenas a impostos cujo fato gerador seja renda, patrimônio ou serviços.

De acordo com Paes a imunidade tributária tem como destinatários:

1º - os partidos políticos, pessoas jurídicas de direito privado registradas e em funcionamento, conforme o estabelecido na Lei Orgânica dos Partidos Políticos nº 9.096, de 19.9.95; 2º - as fundações de direito privado instituídas pelos partidos políticos, na forma do previsto estabelecido no

Código Civil; 3º - as entidades sindicais dos trabalhadores; 4º - as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

Cabe, neste ponto, a identificação de quais são as instituições de educação e quais são as instituições de assistência social beneficiárias da imunidade, uma vez que a norma constitucional as classificou em gênero e não em espécie, como o fez com relação aos outros destinatários da norma, já acima identificados. (PAES, 2003, p. 371)

Para o autor acima citado, todas as fundações de direito privado que tenham como finalidade estatutária a educação e/ou a assistência social deverão ser imunes à tributação de seu patrimônio, de sua renda e de seus serviços, bem como as fundações constituídas por partidos políticos. A imunidade tributária deve ser reconhecida administrativamente mediante a comprovação das condições legais (art. 14 do Código Tributário Nacional), e requerida junto ao Fisco, que tem a competência para concessão da dita imunidade.

As fundações fazem contratação de empregados, efetivam movimentações financeiras, e também, podem de acordo com o predisposto no seu estatuto, fazer a prestação de serviços ou vender mercadoria, o que, em princípio, as colocariam como sujeitos ativos de todas as contribuições previstas em lei. No entanto, a Constituição Federal preconizou a imunidade das entidades beneficentes de assistência social contribuições para a seguridade social (MAGALHÃES; BARBOSA, 2004).

Contudo, comentam Magalhães e Barbosa (2004) que na prática por causa da regulamentação que a União, Estados e Municípios apresentam aos impostos de sua competência, pode-se observar que as fundações têm que enfrentar uma enorme burocracia para ter reconhecido seu direito à imunidade prevista constitucionalmente e pelo Código Tributário Nacional.

Relacionando as formalidades para solicitação da imunidade, Vieira (2005, p. 183) afirma que “[...] a pessoa jurídica de direito privado deve requerer o reconhecimento da isenção à Previdência Social [...]”. O processo, segundo o referido no artigo 55, §1º da Lei 8.212 de 1991, requer que a entidade interessada, requeira a imunidade ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que terá o prazo de 30 dias para prover o despacho do pedido (BRASIL<sub>3</sub>, 1991). A forma e os documentos necessários para iniciar o processo de requerimento constam do artigo

208 do Regulamento da Previdência Social, instituído pelo Decreto nº 3.048 de 1999 (BRASIL<sup>4</sup>, 1999).

Lisboa (2004, p. 283) preleciona que as fundações apresentam característica única e exclusiva no que se refere às outras pessoas jurídicas: a possibilidade de constituição a partir de declaração de última vontade do *de cujus* (testamento), por isso, debate-se a propriedade do direito à imunidade tributária deste tipo de entidade, contudo a jurisprudência nacional tem dado ganho de causa a estas por considerar que o patrimônio das mesmas serve a atividade e finalidades institucionais.

No tocante às imunidades das fundações (quando caracterizadas como entidade de assistência social), é possível a seguinte divisão:

- a. reconhecimento da imunidade em relação a impostos, com fundamento no artigo 150, VI, 'c' da Constituição e artigo 14 do CTN;
- b. imunidade em relação a contribuições sociais (contribuição previdenciária patronal e CSLL). Para afastarem dúvidas, uma questão interessante é a exigência do Certificado de Entidade de Assistência Social – CEBAS, com fundamento no artigo 195, § 7º da Constituição, artigo 14 do CTN (condições materiais para imunidade) e artigo 55, II da Lei nº 8.212/1991 (condições formais para imunidade).

No que se refere ao CEBAS, a exigência do certificado não é questão pacificada. Por exemplo, o CARF já reconheceu que o CEBAS não é necessário para aplicação da regra isentiva, pois aquele possui natureza declaratória, mas não constitutiva (é o caso do acórdão 9303-004.340).

Desse modo, a princípio o enquadramento tributário das Fundações pode assim ser resumido, conforme o QUADRO 1.

QUADRO 1 – ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO

<b>Espécie</b>	<b>Tributo</b>	<b>Fundamentação legal</b>
Imunidade	IRPJ / ITR / IPI	- CF, art. 150, VI, 'c' - CTN, arts. 9 e 14
Isenção	COFINS	- MP 2.158-35/2001, art. 14, X - Lei 12.101/2009, art. 29
	CSLL / Contribuição Previdenciária Patronal (CPP)	- Lei 12.101/2009, art. 29
Exigível	PIS (1% sobre a folha de pagamento)	- MP 2.158-35/2001, art. 13, VIII e 14, X e § 1º

Especificamente quanto às contribuições (COFINS, CSLL e CPP), salienta-se que, embora tenham sido classificadas como isenção, em princípio seria defensável a caracterização da imunidade da Fundação.

Tal imunidade decorre da interpretação conjunta dos artigos 195, § 7º da Constituição, 9º e 14 do CTN e art. 55 da Lei nº 8.212 (com alterações posteriores da Lei 12.101/2009). Ou seja, a utilização pela legislação do termo isenção seria equivocada, conforme entendimento manifestado pelo STF no julgamento do Recurso Extraordinário 636.941/RS. Nesse sentido, transcrevem-se os itens 9 a 11 da ementa lavrada após o julgamento do aludido RE:

(...) 9. A isenção prevista na Constituição Federal (art. 195, § 7º) tem o conteúdo de regra de supressão de competência tributária, encerrando verdadeira imunidade. As imunidades têm o teor de cláusulas pétreas, expressões de direitos fundamentais, na forma do art. 60, § 4º, da CF/88, tornando controversa a possibilidade de sua regulamentação através do poder constituinte derivado e/ou ainda mais, pelo legislador ordinário.

10. A expressão “isenção” equivocadamente utilizada pelo legislador constituinte decorre de circunstância histórica. O primeiro diploma legislativo a tratar da matéria foi a Lei nº 3.577/59, que isentou a taxa de contribuição de previdência dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões às entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de sua diretoria não percebessem remuneração. Destarte, como a imunidade às contribuições sociais somente foi inserida pelo § 7º, do art. 195, CF/88, a transposição acrítica do seu conteúdo, com o viés do legislador ordinário de isenção, gerou a controvérsia, hodiernamente superada pela jurisprudência da Suprema Corte no sentido de se tratar de imunidade.

11. A imunidade, sob a égide da CF/88, recebeu regulamentação específica em diversas leis ordinárias, a saber: Lei nº 9.532/97 (regulamentando a imunidade do art. 150, VI, “c”, referente aos impostos); Leis nº 8.212/91, nº 9.732/98 e nº 12.101/09 (regulamentando a imunidade do art. 195, § 7º, referente às contribuições), cujo exato sentido vem sendo delineado pelo Supremo Tribunal Federal. (...)

Outro ponto interessante, diz respeito às receitas com serviços prestados pela instituição de assistência social. A Receita Federal tem um entendimento restritivo, segundo o qual as receitas decorrentes da prestação de serviços possuem

caráter contraprestacional direto, não possuindo natureza de receita própria e, assim, não seriam contempladas pela imunidade.

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

As técnicas de pesquisa científica auxiliam sobremaneira o desenvolvimento de qualquer pesquisa. Contudo, para concretizar esta pesquisa se faz necessário o método associado com a técnica. Conforme preleciona Reis, pode descrever o método como o:

[...] conjunto das atividades sistemáticas e racionais que com maior segurança e economia permite alcançar o objetivo e os conhecimentos válidos e verdadeiros, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando nas decisões do pesquisador. (REIS, 2010, p. 54)

Buscando o aporte teórico de Silva (2006) pode-se dizer que o método se caracteriza como um meio que é utilizado para selecionar os processos que serão usados para alcançar o objetivo proposto para a pesquisa, que irão auxiliar no seu estudo e darão suporte para a aquisição de conhecimento sobre o tema que se pretende tratar. Desta forma, a pesquisa desenvolvida neste projeto pode ser classificada no que se refere a três características, a abordagem dada ao problema; os objetivos propostos e os procedimentos técnicos que serão usados.

#### 3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA QUANTO AOS OBJETIVOS

Quanto aos seus objetivos, a pesquisa é caracterizada como descritiva, pois tem o intuito de descrever a incidência da isenção tributária em entidades do terceiro setor, especificamente para as fundações.

De acordo com o que descreve Andrade (2009, p. 114) a pesquisa descritiva envolve observação, registro, análise, classificação e interpretação do material selecionado sem haver ingerência do pesquisador, porque “[...] os fenômenos do mundo físico e humano são estudados, mas não são manipulados pelo pesquisador”. Esse tipo de pesquisa apresenta como característica a uniformização da coleta de dados e tem como objetivo compreender a relação entre os elementos que são analisados.

Raupp e Beuren (2006) demonstram a ideia de que a pesquisa descritiva assume um papel de intermediário entre as pesquisas exploratória e explicativa,

apresentando grande relevância no processo de análise e descrição de problemas de pesquisa no âmbito contábil, porque busca elucidar características e/ou aspectos relacionados à área.

### 3.2 TIPOLOGIA DA PESQUISA QUANTO À ABORDAGEM DOS PROCEDIMENTOS

Partindo-se dos procedimentos técnicos empregados que delineiam este estudo pode-se classificá-lo como bibliográfico e documental, escolhidos num rol de possibilidades que incluem, bibliográfica, documental, experimental, *ex post facto*, levantamento, estudo de caso, pesquisa-ação e estudo de eventos, por se tratar de procedimentos que melhor atendem as necessidades deste projeto.

Lakatos e Marconi (2011, p. 44) destacam que a pesquisa bibliográfica pode ser denominada também como estudo das fontes secundárias porque parte do levantamento de materiais já escritos visando “[...] colocar o pesquisador em contato direto com tudo aquilo que foi escrito sobre determinado assunto”. Seu desenvolvimento é feito a partir de livros, periódicos, publicações, artigos científicos, teses, entre outros que serão utilizados como material de referência para desenvolver o estudo. Quando se compara com outros tipos de pesquisas, Santos (2005) destaca sua semelhança com os estudos exploratórios e Raupp e Beuren (2006) consideram-na como parte de pesquisas experimentais.

A pesquisa documental (de fontes primárias) utiliza documentos legais que se relacionem ao tema analisado, fazendo um tratamento analítico e/ou sintético dos mesmos. Trata-se de um tipo de pesquisa bastante parecido com a pesquisa bibliográfica no que tange a utilização das fontes. Segundo ensina Santos (2005) a pesquisa documental apresenta como vantagem a confiabilidade e facilidade de acesso das fontes documentais originais.

Outra justificativa para o uso de documentos em pesquisa é que ele permite acrescentar a dimensão do tempo à compreensão do social. A análise documental favorece a observação do processo de maturação ou de evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas, entre outros. (CELLARD, 2008).

A pesquisa documental é uma importante fonte de evidências, tratando-se de documentos administrativos (propostas, relatórios de progresso e outros registros

internos); e estudos formais ou avaliações relacionados ao caso que você está estudando (YIN, 2015).

### 3.3 TIPOLOGIA DA PESQUISA QUANTO AO PROBLEMA DE PESQUISA

No que concerne a forma de abordar o problema, classifica-se este projeto como qualitativo porque analisa as características inerentes ao tema estudado. Segundo ensinam Raupp e Beuren (2006) a pesquisa qualitativa se constitui pela análise minuciosa do tema estudado com o objetivo de ressaltar suas características conceituais que não poderiam ser analisadas por meio de estudo quantitativo.

Para Gerhardt e Silveira (2009, p. 31) a pesquisa qualitativa tem como característica não manter o foco na “[...] representatividade numérica, mas sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização”, possibilitando que se possa ter uma melhor visão e entendimento do contexto do problema. Acrescentam Raupp e Beuren (2006) que este tipo de pesquisa apresenta a complexidade de um problema, auxiliando na análise, compreensão e classificação das variáveis, constituindo-se em avaliação aprofundada da maneira de abordar o tema estudado.

### 3.4 COLETA DOS DADOS E INFORMAÇÕES

Para a etapa bibliográfica procedeu-se a uma busca em algumas bases informatizadas de artigos e teses, como *Scientific Eletronic Library On Line* (SCIELO), Google Acadêmico, Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFPR, Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, Biblioteca Digital da USP, além da pesquisa de livros relacionados ao tema. Para desenvolver a busca dos artigos foram utilizados os seguintes descritores: imunidade e isenção tributária; terceiro setor e fundações, tendo como critério de inclusão artigos publicados em português e que abordavam questões relacionadas com os temas a serem analisados. Os critérios de exclusão foram artigos que não abordavam o tema proposto. A legislação foi buscada a partir das referências dos artigos e teses selecionadas, sendo que o material encontrado foi analisado em termos de pertinência ao tema proposto para o desenvolvimento dos itens necessários para construção deste projeto.

### 3.5 ESTUDO DE CASO

Neste estudo, os tipos de pesquisa utilizados foram: descritiva, associada aos meios de investigação das pesquisas bibliográfica e documental, além do estudo de caso. De acordo com o entendimento de Gil (2002, p.54):

o estudo de caso é uma modalidade de pesquisa amplamente utilizada nas ciências biomédicas e sociais. Consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira a permitir conhecimentos amplos e detalhados do mesmo, tarefa praticamente impossível mediante os outros tipos de delineamentos considerados.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa é caracterizada como um estudo de caso único, que investiga um fenômeno considerando seu contexto, realizando uma análise sob a conjuntura real (YIN, 2015)

Uma das vantagens proporcionadas pelo método de estudo de caso está relacionada ao fato de que trabalha com situações concretas e proporciona condições de reunir detalhes, contribuindo para que se obtenha um resultado amplo do assunto. Esses métodos foram utilizados para o desenvolvimento do estudo aplicado na Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional – FEPE, caracterizada a seguir.

### 3.6 DESCRIÇÃO DO CASO

Na década de cinquenta, o então radialista e deputado federal Jorge Miguel Nassar comandava um programa de rádio denominado “A Voz de Povo”, além de notícias políticas, policiais e sociais de Curitiba, era muito popular pelas campanhas de caridade. Suas ações ganharam tamanho vulto, que o obrigou a organizar uma Instituição, que com a doação de um terreno por parte da Prefeitura de Curitiba, na Avenida Centenária, no bairro Capanema, criou-se a Fundação a Voz do Povo, no dia 23 de março de 1959, iniciando a construção de um asilo, onde seriam acolhidos indigentes e a velhice desamparada, como se lê no seu primeiro Estatuto.

Em 1961, um grupo de mães que havia fundado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba, uma das pioneiras do Brasil, estabeleceu que a Escola Especial atenderia crianças até oito anos de idade. Pois

bem, ao verem seus filhos completarem oito anos, as mães viam-se obrigadas a arrumar outro local para o atendimento.

Deu-se, portanto, início a um novo movimento por uma escola que fizesse o atendimento intermediário entre a APAE e a Escola Mercedes Stresser, que atendia adultos. As mães provinham de diversas crenças religiosas, que apesar dessas diferenças, uniam-se harmoniosamente e entusiasticamente por uma causa comum, ficando logo conhecidas como o grupo das Ecumênicas, e criaram a Associação Ecumênicas de Proteção ao Excepcional, fato ocorrido em 1966, sendo sua primeira presidente a Sra. Sybila Wosniack.

Convocada uma Assembleia Geral na Fundação “A Voz do Povo”, para nova Eleição, houve uma única chapa formada pelas “Ecumênicas”, que assumiram a direção da Fundação, mudando na mesma Assembleia a finalidade que passava a ser: a criação e manutenção de escolas de recuperação de excepcionais e outras instituições e obras similares, que sejam oportunas e necessárias para atingir seus fins filantrópicos e assistenciais, no campo exclusivo do atendimento aos excepcionais portadores de deficiência mental (assim se registrou na ata da assembleia).

Nesse mesmo dia, mudou o nome para Fundação “A Voz do Povo” – Associação Ecumênica de Proteção ao Excepcional, que mais tarde passou a denominar de Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional – FEPE. Essa assembleia aconteceu dia 23 de março de 1969, no décimo aniversário da Fundação “A Voz do Povo”.

Em 20 de setembro de 1973, foi assinado oficialmente o convênio com a Secretaria de Educação do Estado do Paraná com a FEPE para a manutenção da Escola Especial Ecumênica que atualmente realizada o atendimento de aproximadamente 350 crianças.

Em 22 de outubro de 1974, foi criado o Centro de Pesquisas, com a finalidade de desenvolver e divulgar pesquisas sobre o retardo mental; assim se lê na ata da reunião realizada na residência da então presidente Sra. Ruth Leonor Glitz.

Em 9 de dezembro de 1987, foi criada a lei Estadual nº 8.627, na qual passa a ser obrigatório no Paraná a realização de exames para diagnóstico precoce da Fenilcetonúria e Hipotireoidismo Congênito para todo o Estado do Paraná.

No Brasil, a primeira tentativa de implantação do Teste do Pezinho ocorreu em 1976, na cidade de São Paulo, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) que em uma iniciativa pioneira na América Latina, realizava somente o diagnóstico da fenilcetonúria (WATANABE, 2006). A partir de 1980 incorporou-se também a pesquisa do hipotireoidismo congênito.

Em 13 de julho de 1990, a Lei Federal n.º 8.069, conhecida como o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, que substituiu o antigo Código de Menores, tornou obrigatória a realização desses dois testes em todo o território federal. Foi incorporada ao Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Portaria n.º 22 de 15 de janeiro de 1992 e a legislação federal foi complementada, determinando e definindo a fenilcetonúria e o hipotireoidismo congênito como as patologias a serem triadas. No Paraná, a Lei Estadual n.º 867/1987 tornou obrigatória a realização da pesquisa do "Teste do Pezinho" que consistia somente na pesquisa da fenilcetonúria, em todos os recém-nascidos no Estado.

O Programa de Triagem Neonatal da Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional (FEPE) é o responsável pela realização do Teste do Pezinho para todos os recém-nascidos do Estado do Paraná e de Santa Catarina, em convênio com a Secretaria Estadual de Saúde-SESA-PR. Atualmente, é realizado o diagnóstico precoce de seis doenças (Fenilcetonúria, Fibrose Cística, Hipotireoidismo Congênito, Deficiência da Biotinidase, Hiperplasia Adrenal Congênita, Anemia Falciforme e outras Hemoglobinopatias) e o tratamento ambulatorial para os casos positivos (FEPE, 2019).

O Programa de Triagem da FEPE é um dos únicos do país a contemplar todas as doenças previstas no Programa Nacional de Triagem Neonatal do Ministério da Saúde. O nível de qualidade e organização fez com que fosse o primeiro programa de triagem brasileiro a receber o título de Serviço Nacional de Referência em Triagem Neonatal, do Ministério da Saúde, em 2001, ano de implantação do Programa Nacional.

Atualmente, o Programa da FEPE conta com duas unidades: o Centro de Pesquisas e o Ambulatório Multidisciplinar Especializado Branca Casagrande Sabbag. Juntas, estas unidades somam, respectivamente, mais de 3,5 milhões de bebês triados.

O Ambulatório Multidisciplinar Especializado do Serviço de Referência em Triagem Neonatal da FEPE, inaugurado em 2008, realiza atendimento exclusivo às

crianças com diagnóstico positivo para alguma das doenças triadas no "Teste do Pezinho" (Hipotireoidismo Congênito, Fenilcetonúria, Fibrose Cística, Deficiência da Biotinidase e Hiperplasia Adrenal Congênita e Anemia Falciforme e outras Hemoglobinopatias). O atendimento consiste no tratamento, orientação familiar e acompanhamento, por meio de uma equipe de profissionais formada por: médicos, nutricionista, assistente social, psicólogo e enfermeiros.

A FEPE tem por finalidade realizar pesquisa, prevenção e diagnóstico de doenças neonatais e outras anomalias, bem como educação, habilitação, reabilitação, saúde e a inclusão da pessoa com deficiência.

Em relação ao formato jurídico, a FEPE é uma entidade de natureza jurídica de direito privado, assistencial, educacional, cultural e filantrópica, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial regida pelo seu Estatuto e pelas Leis a ela aplicáveis.

Desse modo, foi selecionado um caso para estudo que considera demonstrar o impacto da supressão da isenção tributária sobre a folha de pagamento e receitas da instituição, com isso ratificar a essencialidade de manutenção da imunidade constitucional para viabilizar o cumprimento de suas finalidades.

### 3.7 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

Para o levantamento das informações necessárias para responder a pergunta norteadora do projeto, foi utilizado os balancetes dos anos de 2017 (Anexo1) e 2018 (Anexo 2) da FEPE, objeto do estudo de caso, gerado por meio informatizado através do ERP-Cordilheira Contábil, onde constam as informações de folha de pagamento, no qual incide o valor do INSS-CPP e receitas da fundação, na qual incide COFINS. Em função dos montantes mensurados no balancete, foi determinado os valores tributados devidos nos referidos anos, demonstrando o benefício financeiro e a importância da isenção tributária para a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

## 4. RESULTADOS

### 4.1 COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A FEPE-Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional é uma entidade de natureza jurídica de direito privado, de acordo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Anexo 3), assistencial conforme o Certificado de Entidade de Assistência Social – CEBAS (Anexo 4), educacional, cultural e filantrópica, sem fins lucrativos.

Para configurar isenção de INSS e COFINS, o Artigo 14 do Código Tributário Nacional, define que a fundação tem que se enquadrar nas condições definidas nos Incisos I a III, conforme detalhado no QUADRO 2.

QUADRO 2 – CTN E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

<b>Texto da Lei – Artigo 14 CTN</b>	<b>Comprovação no balanço da FEPE</b>
Inciso I – Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou suas rendas.	Na Demonstração da Mutaç�o do Patrim�nio L�quido – DMPL da FEPE nos anos de 2017 e 2018, n�o foi constatada nenhuma distribui�o de valores. Todos os super�vits apurados nos per�odos foram revertidos para a entidade.
Inciso II – Aplicar integralmente, no pa�s os seus recursos, na manuten�o dos objetivos institucionais.	A Funda�o aplica integralmente, no Pa�s, os recursos, a fim de manter os objetivos institucionais como demonstra seu estatuto social (vide Anexo 5) e seus balan�os de 2017 e 2018.
Inciso III – Manterem escritura�o de suas receitas e despesas em livro revestido de formalidades capazes de assegurar sua exatid�o.	A FEPE mant�m escritura�o de suas receitas e despesas nos seus livros cont�beis, atendendo as formalidades e assegurando a sua exatid�o. (vide Balan�os de 2017 e 2018 nos Anexos 1 e 2).

Fonte: a autora

Ap s avaliar os tributos que recaem sobre a FEPE – Funda o Ecum nica de Prote o ao Excepcional, INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e COFINS – Contribui o para o Financiamento da Seguridade Social, foi constatado nos balan os de 2017 e 2018, as isen es relativas a estes, da qual a entidade tem direito. Estas isen es est o descritas na TABELA 1.

TABELA 1 – ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Imposto	Base de cálculo	Valores em R\$ mil	
		Dezembro/2017	Dezembro/2018
INSS	Salários	1.286	1.217
	Horas extras		
	Férias		
	13 Salários		
COFINS	Receitas operacionais	419	418
	Receitas financeiras		
Total		1.765	1.635

Fonte: a autora

#### 4.2 EFEITOS DA SUPRESSÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Para demonstrar os efeitos da supressão da isenção tributária na FEPE, foi elaborado um estudo tomando-se como base os balanços de 2017 (Anexo 1) e 2018 (Anexo 2) da entidade.

##### 4.2.1 Efeitos no resultado da Instituição na Demonstração de resultados

Se desconsiderarmos as isenções de INSS e de COFINS nos balanços de 2017 e 2018, a instituição fecharia 2017 com um superávit de líquido de R\$ 904 mil, frente a um resultado superavitário de R\$ 2.609 mil, considerada a isenção dos impostos.

Na simulação do balanço de 2018, sem as isenções tributárias, o resultado líquido seria um déficit de R\$ 480 mil, diante do superávit de R\$ 1.155 mil no mesmo período, considerada a isenção tributária, como demonstrado na TABELA 2.

TABELA 2 – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS COMPARATIVOS, ANOS 2017 E 2018  
Valores em R\$ mil (continua)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO	COM ISENÇÃO		SEM ISENÇÃO	
	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>13.660</b>	<b>13.595</b>	<b>13.660</b>	<b>13.595</b>
Despesas Administrativas	(12.938)	(14.163)	(12.938)	(14.163)
<b>Isenções Tributárias (INSS e COFINS)</b>	<b>1.705</b>	<b>1.635</b>	-	-
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>2.427</b>	<b>1.067</b>	<b>722</b>	<b>(568)</b>

TABELA 2 – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS COMPARATIVOS, ANOS 2017 E 2018  
Valores em R\$ mil (conclusão)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO	COM ISENÇÃO		SEM ISENÇÃO	
	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018
Despesas Financeiras	(67)	(108)	(67)	(108)
Receitas Financeiras	311	306	311	306
<b>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>2.671</b>	<b>1.265</b>	<b>966</b>	<b>(370)</b>
Resultado não Operacional	(62)	(110)	(62)	(110)
Provisão para IR	-	-	-	-
<b>SUPERÁVIT (DÉFICIT) LÍQUIDO</b>	<b>2.609</b>	<b>1.155</b>	<b>904</b>	<b>(480)</b>

Fonte: a autora (adaptado dos Balanços)

#### 4.2.2 Efeitos no Ativo e Passivo

O principal impacto da retirada da isenção tributária no ativo da empresa em 2017 foi a redução de R\$ 4.320 mil nas Aplicações Financeiras para R\$ 2.615 mil na simulação, excluindo a isenção dos tributos. Em 2018 as aplicações saíram de R\$ 5.236 dos balanços com isenções para R\$ 1.894 mil no mesmo período, considerando os balanços sem isenção tributária. Os ativos totais de 2017 e 2018, tiveram o mesmo impacto que foi apurado em balanços com isenção e sem isenção tributária, pois a única conta que foi ajustada, para fins de simulação, no Ativo foi a de Aplicações Financeiras, demonstrado na TABELA 3.

TABELA 3 – CONTAS DO ATIVO PARA FINS COMPARATIVOS, ANOS 2017 E 2018  
Valores em R\$ mil (continua)

ATIVO	COM ISENÇÃO		SEM ISENÇÃO	
	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018
Caixa e Bancos	20	99	20	99
Aplicações Financeiras	4.320	5.236	2.615	1.894
Valores a Receber	1.244	900	1.244	900
Estoques	1.760	3.024	1.760	3.024
Outros Ativos	227	201	227	201
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.571</b>	<b>9.460</b>	<b>5.866</b>	<b>6.118</b>
Outras Contas de Longo Prazo	1	1	1	1
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
Outros Investimentos	6	6	6	6
Imobilizado Tangível	7.134	7.567	7.134	7.567
(-) Depreciação Acumulada	(3.511)	(3.786)	(3.511)	(3.786)

TABELA 3 – CONTAS DO ATIVO PARA FINS COMPARATIVOS, ANOS 2017 E 2018

Valores em R\$ mil (conclusão)

ATIVO	COM ISENÇÃO		SEM ISENÇÃO	
	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018
<b>IMOBILIZADO LÍQUIDO</b>	<b>3.623</b>	<b>3.781</b>	<b>3.623</b>	<b>3.781</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.630</b>	<b>3.788</b>	<b>3.630</b>	<b>3.788</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>11.201</b>	<b>13.248</b>	<b>9.496</b>	<b>9.906</b>

Fonte: a autora (adaptado dos Balanços)

Já no Passivo e Patrimônio Líquido, o impacto da supressão da isenção tributária, foi ajustado no Patrimônio Líquido, mais especificamente na conta Déficit/Superávit Acumulado, o qual passou de R\$ 9.022 mil em 2017 (com isenção tributária), para R\$ 7.317 mil (sem isenção). Em 2018, o Patrimônio Líquido foi de R\$ 10.177 mil (com isenção tributária) e R\$ 6.837 mil sem isenção), conforme os resultados apurados na TABELA 4.

TABELA 4 – CONTAS DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, ANOS 2017 E 2018

Valores em R\$ mil

PASSIVO	COM ISENÇÃO		SEM ISENÇÃO	
	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018
Fornecedores	920	1.208	920	1.208
Provisões Sociais e Tributárias	680	1.117	680	1.116
Outros Passivos	488	661	488	660
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.088</b>	<b>2.986</b>	<b>2.088</b>	<b>2.984</b>
Outros Passivos	91	85	91	85
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>91</b>	<b>85</b>	<b>91</b>	<b>85</b>
Patrimônio Social	4.348	4.348	4.348	4.348
<b>Déficit/Superávit Acumulado</b>	<b>4.674</b>	<b>5.829</b>	<b>2.969</b>	<b>2.489</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>9.022</b>	<b>10.177</b>	<b>7.317</b>	<b>6.837</b>
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>11.201</b>	<b>13.248</b>	<b>9.496</b>	<b>9.906</b>

Fonte: a autora (adaptado dos Balanços)

Os Passivos Totais de 2017 e 2018, tiveram o mesmo impacto que foi apurado em balanços com isenção e sem isenção tributária, pois a única conta que foi ajustada, para fins de simulação, no Patrimônio Líquido foi a conta Déficit/Superávit Acumulado.

Conforme a simulação exposta, a supressão da isenção tributária na FEPE – Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional, afetaria a capacidade de resultados da instituição, ao ponto de apresentar um Déficit Líquido de R\$ 480 mil

em 2018 (R\$ 1.155 mil, com a isenção). Como consequência disso, os totais de ativos e passivos da entidade seriam reduzidos, bem como seu Patrimônio Social e suas disponibilidades.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dentre o universo de responsabilidades que competem ao Estado, estariam contemplados aspectos que tangem a segurança, saúde e educação, os quais constituem direitos básicos do ser humano, como disposto pela Carta Magna, os quais por vezes não são supridos em sua totalidade, cabendo assim as instituições do terceiro setor o apoio social necessário.

Desta maneira, as instituições que não objetivam lucros, mas sim o bem-estar social, esbarram em restrições de recursos que constituem obstáculos ao seu pleno funcionamento. No entanto, políticas públicas proporcionam mecanismos que visam incentivar tais ações, as quais derivam diretamente da imunidade e isenção tributária, que atuam como harmonizador entre o direito do Estado em tributar e a manutenção dos direitos fundamentais subjacentes ao ser humano.

Neste contexto, o presente estudo buscou, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, mensurar os impactos proporcionados pela manutenção de tal isenção na operabilidade dessas instituições, dado que independente do fim lucrativo ou não, é dever das instituições prezar pela sustentabilidade de suas finanças assegurando a perenidade do objetivo que levou a sua criação. Observando e permeando os aspectos jurídicos e contábeis, foram realizadas simulações que resultaram na identificação da influência das políticas do Estado na situação financeira de uma instituição de educação e assistência social escolhida para a aplicação de estudo de caso.

Foram realizadas análises que partiram da identificação dos impostos e contribuições aplicáveis, até a simulação de balanço patrimonial, na qual identificou-se que a isenção tributária proporciona resultados líquidos significativamente maiores, constituindo fator relevante para a manutenção de um status superavitário na instituição em escopo. Cabe, neste ponto, ressaltar que tal superávit deve financiar novos investimentos no país, expandindo a rede de suporte provida por tais instituições, sendo vedada sua distribuição de maneira que destoe dos objetivos que levaram a sua constituição.

Assim, com base nas pesquisas realizadas e no estudo de caso aplicado, conclui-se que a isenção tributária constitui fator relevante na continuidade da operabilidade e sustentabilidade financeira das instituições do terceiro setor, sendo sua manutenção essencial para a continuidade e expansão do atendimento e

suporte social ao qual estas se propõem. Confirma-se que o terceiro setor, por ainda ser frágil em sua estrutura financeira, condiciona-se inteiramente às parcerias e estímulos advindos não só do Estado, mas de toda a sociedade civil.

Para que as fundações de educação e assistência social consigam atingir seus objetivos institucionais é necessário uma gestão eficaz, com a utilização de ferramentas administrativas modernas, a fim de não perder o foco e conseguir prestar os serviços propostos, não visando lucro, mas sim recursos e aportes que irão dar sustentabilidade às suas atividades.

Logo, as parcerias com o governo e empresas, através de convênios e prestação de serviços, ou com a sociedade por meio de contribuições e doações são imprescindíveis para a continuidade e sustentabilidade do terceiro setor.

## REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, A. C. C. **Terceiro setor: história e gestão de organizações**. São Paulo: Summus, 2006.
- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Manual de Direito Tributário**. 2 ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2005.
- AMARO, L. **Direito Tributário Brasileiro**. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- ANDRADE, M. M. **Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- ARAÚJO, O. C. **Contabilidade para Organizações do Terceiro Setor**. São Paulo: Atlas, 2009.
- BELLAGAMBA, A. M.; COMIN, J. **Contabilidade de organizações não governamental**. IX Encontro Latino Americano de Iniciação Científica e V Encontro Latino Americano de Pós-Graduação – Universidade do Vale do Paraíba. Vale do Paraíba, p. 890-893, 2006.
- BRASIL<sub>1</sub>. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966 – **Código Tributário Nacional**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/Leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/Leis/L5172.htm). Acesso em: 22 jul 2018.
- BRASIL<sub>2</sub>. **Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 22 jul 2018.
- BRASIL<sub>3</sub>. **Lei 8.212** de 1991. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L8212cons.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8212cons.htm). Acesso em: 22 jul 2018.
- BRASIL<sub>4</sub>. **Decreto nº 3.048** de 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto/D3048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto/D3048.htm). Acesso em: 22 jul 2018.
- BRASIL<sub>5</sub>. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/l10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/l10406.htm). Acesso em: 22 jul 2018.
- BRASIL<sub>6</sub>. **Lei nº 10.285**, de 22 de dezembro de 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.285.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.285.htm). Acesso em: 22 jul 2018.
- BRASIL<sub>7</sub>. **Lei nº 12.101**, de 27 de novembro de 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12101.htm). Acesso em: 22 jul 2018.
- CASTRO, C. A. P.; LAZZARI, J. B. **Manual de Direito Previdenciário**. 5 ed. São Paulo: LTr, 2004.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, Vozes, 2008.

DINIZ, M. H. **Curso de direito civil brasileiro**. 18 ed. São Paulo: Saraiva, 2003. V. 2.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. (orgs). **Métodos de Pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LISBOA, R. S. **Manual de direito civil**. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004. V. 1.

MACHADO, H. B. **Curso de Direito Tributário**. 24 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2004.

MAGALHÃES, C. O. S.; BARBOSA, M. N. L. **Manual de ONGs: guia prático de orientação jurídica**. 5 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

MÂNICA, F. B. **Terceiro setor e imunidade tributária: teoria e prática**. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

MAZZA, W. P. A imunidade tributária das entidades de educação e assistência social: instrumento de cidadania e direitos humanos. **Arquivo Jurídico**, 1(1):99-122, jul./dez. 2011.

PAES, J. E. S. **Fundações e entidades de interesse social: aspectos jurídicos, administrativos, contábeis e tributários**. 4 ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2003.

RAUPP, F.M.; BEUREN, I.M. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In: BEUREN, I.M. (Org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

REIS, L. G. **Da teoria à prática o método educar pela pesquisa (MEP)**. 3 ed. Brasília: Senac, 2010.

SANTOS, I. E. S. **Manual de métodos e técnicas da pesquisa científica**. 5 ed. Niterói: Impetus, 2005.

SANSANA, P. M. **Estudos sobre a imunidade e a isenção no terceiro setor**. Trabalho de Conclusão de Curso de Direito. Ponta Grossa: Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2006.

SILVA, A. C. R. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade**: orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

SZAZI, E. **Terceiro Setor** Regulação no Brasil. 4 ed. São Paulo: Peirópolis, 2006.

TAVARES NETO, J. Q.; FERNANDES, A. O. Terceiro setor e interesses coletivos: as alternativas sociais na busca da cidadania. **Sequência**, 31(60):371-390, jul. 2010.

VIEIRA, M. A. R. **Manual de Direito Previdenciário**. 5 ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2005.

VOESE, S. B.; REPTCZUK, R. M. Características e peculiaridades das entidades do terceiro setor. **ConTexto**. Porto Alegre, 11(19):31-42, jan./jun. 2011.

YIN, R. K. Estudo de caso: planejamento e métodos. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

## ANEXO 1: BALANCETE DA FEPE ANO 2017



FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPC  
Cordilheira Sistema Contábil  
Balancete de Verificação

Pag.: 278  
Data: 26/04/2019  
Hora: 08:56:44

CNPJ: 76.693.076/0001-01  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	10.327.771,83	74.028.957,33	72.442.124,06	11.914.605,10
11		ATIVO CIRCULANTE	7.627.787,06	72.073.658,56	72.130.746,34	7.570.699,28
1101		DISPONIVEL	3.222.517,24	50.452.670,89	49.335.823,38	4.339.364,75
110101		CONTROLE DE CAIXA	9.805,10	164.335,87	161.672,17	12.468,80
1101010001	1-9	CAIXA BOTANICO	9.805,10	164.335,87	161.672,17	12.468,80
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO	421.744,36	36.050.985,35	36.465.769,87	6.959,84
1101020001	3-5	BANCO DO BRASIL C/ CORRENTE 52181-7	84,17	18.616.694,81	18.616.778,98	0,00
1101020002	4-3	C.E.F C/ CORRENTE 955-5	1.020,00	11.415.805,69	11.416.825,69	0,00
1101020003	5-1	C.E.F C/CORRENTE 532-0 SEED	2.390,52	260.836,70	263.227,22	0,00
1101020004	6-0	C.E.F C/CORRENTE 2187-3 SEED	2.818,39	160.439,19	163.257,58	0,00
1101020006	8-6	BANCO BRADESCO C/125447-2	183,95	44.228,03	43.437,72	974,26
1101020008	10-8	BANCO DO BRASIL C/14216-6 CONV.AL.M.TAMANDARE	0,00	31.493,80	31.493,80	0,00
1101020013	293-3	C.E.F.C/CORRENTE 2241-1 - EMPRESTIMO	46.676,86	0,00	46.676,86	0,00
1101020014	296-8	BANCO DO BRASIL C/15908-5 CONVENIO 060/2016	0,00	30.227,89	30.227,89	0,00
1101020018	316-6	C.E.F CONTA POUPANÇA 17103-1 SEED BOTANICO	3,85	5,00	8,65	0,00
1101020019	317-4	C.E.F CONTA POUPANÇA 17106-6 SEED BACACHERI	0,27	5,00	5,27	0,00
1101020020	323-9	C.E.F CONTA POUPANÇA 17104-0 SEED BOTANICO	124.267,96	396.175,94	520.443,90	0,00
1101020021	324-7	C.E.F CONTA POUPANÇA 17105-8 SEED BOTANICO	79.107,61	0,00	79.107,61	0,00
1101020022	325-5	C.E.F CONTA POUPANÇA 17108-2 SEED BACACHERI	87.026,88	72.962,94	159.989,82	0,00
1101020023	326-3	C.E.F CONTA POUPANÇA 17107-4 SEED BACACHERI	71.933,10	0,00	71.933,10	0,00
1101020026	342-5	BANCO DO BRASIL C/19425-5 CONTIBA DOACAO DIRIGIDA	0,00	39.701,96	39.701,96	0,00
1101020027	347-6	BANCO DO BRASIL C/16824-6 MEC/FNDE/PDDE - POUPANCA	5.480,00	337,58	0,00	5.817,58
1101020028	355-7	BANCO DO BRASIL C/19492-1 CONVENIO 4905 FMCA	0,00	314,07	314,07	0,00
1101020029	357-3	BANCO DO BRASIL C/19508-1 CONVENIO 4954	0,00	370,45	370,45	0,00
1101020030	359-0	BANCO DO BRASIL C/19501-4 CONVENIO 4910	0,00	8.809,06	8.809,06	0,00
1101020031	363-8	BANCO DO BRASIL C/19557-X CONVENIO PINHAIS	0,00	44.375,52	44.375,52	0,00
1101020032	373-5	BANCO DO BRASIL C/19589-8 CONVENIO S.JOSE DOS PINHAIS	0,00	97.651,41	97.651,41	0,00
1101020033	378-6	BANCO DO BRASIL C/19612-6 CONVENIO 5118 COMTIBA	0,00	20.418,64	20.418,64	0,00
1101020034	379-4	BANCO DO BRASIL C/19613-4 CEDCA-PR	137,00	1.250,00	1.387,00	0,00
1101020035	393-0	BANCO DO BRASIL C/19630-4 CONVENIO SEED PR	186,00	1.201,00	1.387,00	0,00
1101020036	394-8	BANCO DO BRASIL C/19652-5 CONVENIO 5143/2016	107,00	105.820,96	105.927,96	0,00
1101020037	395-6	BANCO DO BRASIL C/19655-X CONVENIO 5235/2017 CONSTR.FUTURO	107,00	145.631,55	145.738,55	0,00
1101020038	396-4	BANCO DO BRASIL C/19629-0 FUNDAÇÃO HONORINA VALENTE	0,00	150.709,33	150.709,33	0,00
1101020039	397-2	BANCO DO BRASIL C/19676-2 SEED BOTANICO	107,00	589.190,29	589.297,29	0,00
1101020040	398-0	BANCO DO BRASIL C/19677-0 SEED BACACHERI	107,00	437.874,52	437.981,52	0,00
1101020041	403-0	BANCO DO BRASIL C/19694-0 CEDCA / SEDS PR	0,00	3.135.985,37	3.135.817,37	168,00
1101020043	408-1	BANCO DO BRASIL C/19726-2 SEED BOTANICO	0,00	142.641,38	142.641,38	0,00
1101020044	421-9	BANCO DO BRASIL C/19727-0 SEED BACACHERI	0,00	99.827,27	99.827,27	0,00
110103		APLICACOES FINANCEIRAS	2.790.967,78	14.237.349,67	12.708.381,34	4.319.936,11
1101030001	12-4	BANCO DO BRASIL C/ 52181-7 APLICACAO	1.179.726,47	6.074.241,74	5.956.994,29	1.296.973,92
1101030002	13-2	C.E.F C/ 955-5 APLICACAO	1.452.352,42	5.578.196,30	4.537.661,38	2.492.887,34
1101030006	17-5	BANCO BRADESCO C/125447-2 APLICACAO	24.016,25	17.639,84	40.784,82	871,27
1101030008	19-1	B.DO BRASIL C/14216-6 CONV.AL.M.TAMANDARE APLICACAO	32.441,22	1.004,83	29.712,78	3.733,27
1101030015	328-0	BANCO DO BRASIL C/15908-5 CONVENIO 060/2016 - APLICACAO	30.486,35	2.410,66	28.513,72	4.383,29
1101030018	343-3	BANCO DO BRASIL C/19425-5 CONTIBA DOACAO DIRIGIDA	37.857,77	1.047,31	38.645,71	259,37
1101030021	360-3	BANCO DO BRASIL C/19501-4 CONVENIO 4910 APLICACAO	6.325,00	90,60	6.415,60	0,00
1101030022	383-2	BANCO DO BRASIL C/19589-8 CONVENIO S.JOSE DOS PINHAIS APLICACAO	1.142,58	46.408,87	46.315,16	1.236,29
1101030023	386-7	BANCO DO BRASIL C/19557-X CONVENIO PINHAIS APLICACAO	7.723,34	28.803,27	15.545,79	20.980,82
1101030024	387-5	BANCO DO BRASIL C/19612-6 CONVENIO 5118 COMTIBA APLICACAO	15.804,48	764,56	16.569,04	0,00
1101030026	401-4	BANCO DO BRASIL C/19629-0 FUNDAÇÃO				



CNPJ: 76.693.076/0001-01  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1101030027	402-2	HONORINA VALENTE APLICACAO	548,11	68.319,77	60.476,34	8.391,54
1101030028	404-9	BANCO DO BRASIL C/16824-6 MEC/PDDE APLICACAO	2.543,79	144,41	0,00	2.688,20
1101030029	411-1	BANCO DO BRASIL C/19694-0 CEDCA / SEDS PR APLICACAO	0,00	1.651.746,92	1.532.932,65	118.814,27
1101030030	414-6	BANCO DO BRASIL C/19652-5 CONVENIO 5143/2016 APLICACAO	0,00	72.572,60	34.685,53	37.887,07
1101030031	417-0	BANCO DO BRASIL C/19677-0 CONVENIO 5235/2017 CONSTR.FUTURO APLICACAO	0,00	90.184,26	58.747,79	31.436,47
1101030032	418-9	BANCO DO BRASIL C/19677-0 POUPANCA 51 SEED BACACHERI	0,00	69.698,70	67.164,57	2.534,13
1101030033	419-7	BANCO DO BRASIL C/19727-0 POUPANCA 96 SEED BACACHERI	0,00	62.563,22	29.507,44	33.055,78
1101030034	420-0	BANCO DO BRASIL C/19727-0 POUPANCA 51 SEED BACACHERI	0,00	64.533,38	20.087,61	44.445,77
1101030035	422-7	BANCO DO BRASIL C/19676-2 POUPANCA 96 SEED BACACHERI	0,00	57.426,82	0,00	57.426,82
1101030036	423-5	BANCO DO BRASIL C/19676-2 POUPANCA 51 SEED BOTANICO	0,00	122.450,26	119.404,95	3.045,31
1101030037	424-3	BANCO DO BRASIL C/19726-2 POUPANCA 96 SEED BOTANICO	0,00	70.933,54	41.144,73	29.788,81
1101030038	425-1	BANCO DO BRASIL C/19726-2 POUPANCA 51 SEED BOTANICO	0,00	87.110,97	27.071,44	60.039,53
		BANCO DO BRASIL C/19726-2 POUPANCA 96 SEED BOTANICO	0,00	69.056,84	0,00	69.056,84
1102		VALORES A RECUPERAR	7.821,89	40.818,09	44.250,27	4.389,71
110201		VALORES A RECUPERAR	7.821,89	40.818,09	44.250,27	4.389,71
1102010001	20-5	SALARIO FAMILIA	145,80	3.447,70	3.158,52	434,98
1102010002	21-3	SALARIO MATERNIDADE	7.676,09	37.370,39	41.091,75	3.954,73
1103		OUTROS CREDITOS	1.307.473,68	4.006.449,06	4.330.144,72	983.778,02
110301		OUTROS CREDITOS	1.307.473,68	4.006.449,06	4.330.144,72	983.778,02
1103010001	22-1	CHEQUES A RECEBER	4.136,00	140,00	360,00	3.916,00
1103010002	23-0	ADIANTAMENTOS FUNCIONARIOS	5.532,22	697.622,82	697.111,60	6.043,44
1103010003	24-8	ADIANTAMENTO 13.SALARIO	0,00	177.646,00	177.646,00	0,00
1103010004	25-6	ADIANTAMENTO DE FERIAS	191.688,76	383.539,87	382.440,70	192.787,93
1103010005	26-4	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	0,00	17.200,00	17.200,00	0,00
1103010007	28-0	IMPORTACOES EM ANDAMENTO	1.104.873,08	2.615.068,79	2.950.551,65	769.390,22
1103010009	30-2	CIELO A RECEBER	263,60	42.986,48	40.400,63	2.849,45
1103010010	31-0	BAZAR SRF S/FOLHA A RECEBER	0,00	24.126,58	15.534,60	8.591,98
1103010013	301-8	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	980,02	48.118,52	48.899,54	199,00
1104		IMPOSTO A RECUPERAR	563,96	0,00	0,00	563,96
110401		IMPOSTOS A RECUPERAR	563,96	0,00	0,00	563,96
1104010004	335-2	CLSS/COFINS/PIS - LEI 10.833	465,00	0,00	0,00	465,00
1104010005	352-2	IRRF PESSOA JURIDICA	98,96	0,00	0,00	98,96
1105		CONVENIOS	1.403.834,98	12.187.363,86	12.426.206,81	1.164.992,03
110501		CONVENIOS A RECEBER	1.403.834,98	12.187.363,86	12.426.206,81	1.164.992,03
1105010001	35-3	CONVENIO SECRETARIA EST.EDUCAO	0,00	707.334,01	707.334,01	0,00
1105010002	36-1	CONVENIO SUS - SECRETARIA ESTADUAL SAUDE	1.320.715,61	11.011.558,50	11.252.430,12	1.079.843,99
1105010003	37-0	CONVENIO SUS ESCOLA SEDE / SUBSEDE	61.450,17	316.523,35	327.991,48	49.982,04
1105010004	38-8	CONVENIO PREF.MUNICIPAL DE ALM.TAMANDARE	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
1105010005	39-6	CONVENIO PREF.MUNICIPAL DE PINHAIS	0,00	41.448,00	27.632,00	13.816,00
1105010007	361-1	CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO	11.700,00	60.450,00	56.400,00	15.750,00
1105010008	382-4	CONVENIO PREF. MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	4.369,20	50.050,00	54.419,20	0,00
1106		RECEITAS A RECEBER	69.670,00	893.490,00	883.986,00	79.174,00
110601		RECEITAS DIVERSAS	69.670,00	893.490,00	883.986,00	79.174,00
1106010003	43-4	DOACOES CALL CENTER A RECEBER	69.670,00	893.490,00	883.986,00	79.174,00
1107		APLICACAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	1.300.865,85	1.300.865,85	0,00
110701		APLICACAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	1.300.865,85	1.300.865,85	0,00
1107010001	281-0	CONV.SECRETARIA DE SAUDE - LEITE FENIL	0,00	1.300.865,85	1.300.865,85	0,00
1109		ESTOQUE	1.608.641,82	3.179.484,45	3.797.929,64	990.196,63
110901		ALMOXARIFADO	1.608.641,82	3.179.484,45	3.797.929,64	990.196,63
1109010001	44-2	MATERIAIS CONSUMOS IMPORTADOS CEPE	1.483.448,54	2.886.265,35	3.579.682,22	790.031,67
1109010002	45-0	BAZAR FEPE	62.536,00	267.743,10	143.265,11	187.013,99
1109010003	46-9	ESTOQUE DIVERSOS ALMOXARIFADO	61.852,28	25.476,00	74.982,31	12.345,97
1109010004	47-7	MATERIAIS P/ELABORACAO DE MOVEIS	805,00	0,00	0,00	805,00
1110		DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	7.263,49	12.516,36	11.539,67	8.240,18
111001		DESPESAS ANTECIPADAS	7.263,49	12.516,36	11.539,67	8.240,18
1110010001	48-5	PREMIOS DE SEGUROS A VENCER	7.263,49	12.516,36	11.539,67	8.240,18
12		ATIVO NAO CIRCULANTE	1.989.590,49	1.947.541,60	307.226,78	3.629.905,31
1201		ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	6.103,29	61,12	5.061,12	1.103,29



CNPJ: 76.693.076/0001-01  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
120101		DEPOSITOS TRABALHISTAS	5.000,00	61,12	5.061,12	0,00
1201010002	336-0	DEVIS ALEKES CORDEIRO	5.000,00	61,12	5.061,12	0,00
120103		ACOES JUSTICA CIVIL ESTADUAL	1.103,29	0,00	0,00	1.103,29
1201030001	51-5	ACAO 12728-69.2001.816.000-7 VARA CIVIL	1.103,29	0,00	0,00	1.103,29
1202		INVESTIMENTOS	5.980,00	0,00	0,00	5.980,00
120201		INVESTIMENTOS	5.980,00	0,00	0,00	5.980,00
1202010001	52-3	OBRAS DE ARTES	5.980,00	0,00	0,00	5.980,00
1203		IMOBILIZADO	1.977.507,20	1.947.480,48	302.165,66	3.622.822,02
120301		IMOBILIZADO	5.270.205,50	1.872.240,98	77.473,23	7.064.973,25
1203010001	53-1	MAQUINAS E ACESSORIOS	16.443,86	2.318,97	0,00	18.762,83
1203010002	54-0	EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	1.458.745,63	440.954,57	6.868,22	1.892.831,98
1203010003	55-8	INSTALACOES	71.459,15	0,00	0,00	71.459,15
1203010004	56-6	VEICULOS	118.660,53	38.000,00	55.728,00	100.932,53
1203010005	57-4	MOVEIS E UTENCILIOS	351.059,86	175.357,40	10.643,11	515.774,15
1203010006	58-2	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	184.786,63	0,00	1.827,00	182.959,63
1203010007	59-0	EQUIPAMENTOS DE REABILITACAO	109.152,43	660,00	1.107,00	108.705,43
1203010008	60-4	LIVROS TECNICOS	6.641,52	0,00	0,00	6.641,52
1203010009	61-2	TERRENOS	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1203010011	63-9	BENF. IMOVEL LABORATORIO	521.100,91	382.237,28	0,00	903.338,19
1203010012	64-7	BENF. IMOVEL FEPE	1.664.945,12	832.712,76	1.277,98	2.498.379,90
1203010014	66-3	DIREITOS LINHAS TELEFONICAS	18.258,57	0,00	0,00	18.258,57
1203010015	67-1	INSTALACOES TELEFONICAS	11.137,11	0,00	0,00	11.137,11
1203010016	68-0	EQUIPAMENTOS TELEFONICOS	7.814,18	0,00	21,92	7.792,26
120302		DEPRECIACAO / AMORTIZACAO ACUMULADA	-3.292.698,30	75.239,50	224.692,43	-3.442.151,23
1203020001	69-8	D.A.MAQUINAS E ACESSORIOS	-10.993,14	0,00	732,75	-11.725,89
1203020002	70-1	D.A.EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	-1.285.398,41	6.109,77	73.470,64	-1.352.759,28
1203020003	72-8	D.A.INSTALACOES	-26.619,61	0,00	4.862,40	-31.482,01
1203020004	73-6	D.A. VEICULOS	-70.501,60	55.728,00	12.103,06	-26.876,66
1203020005	74-4	D.A.MOVEIS E UTENSILIOS	-298.301,84	10.499,20	21.432,59	-309.235,23
1203020006	75-2	D.A.EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	-161.517,63	1.827,00	2.196,82	-161.887,45
1203020007	76-0	D.A.EQUIPAMENTOS DE REABILITACAO	-90.082,57	1.065,70	4.915,04	-93.931,91
1203020008	77-9	D.A.LIVROS TECNICOS	-6.641,52	0,00	0,00	-6.641,52
1203020009	78-7	D.A.BENF. IMOVEL LABORATORIO	-322.776,64	0,00	27.276,14	-350.052,78
1203020010	79-5	D.A.BENF. IMOVEL FEPE	-1.003.310,68	0,00	77.030,54	-1.080.341,22
1203020012	81-7	D.A.INSTALACOES TELEFONICAS	-10.684,55	0,00	122,88	-10.807,43
1203020013	82-5	D.A.EQUIPAMENTOS TELEFONICOS	-5.870,11	9,83	549,57	-6.409,85
120401		INTANGIVEL	69.250,40	0,00	0,00	69.250,40
1204010001	84-1	SOFTWARE	69.250,40	0,00	0,00	69.250,40
120402		DEPRECIACAO / AMORTIZACAO ACUMULADAS	-69.250,40	0,00	0,00	-69.250,40
1204020001	85-0	D.A.SOFTWARE	-69.250,40	0,00	0,00	-69.250,40
14		CONTAS DE COMPENSACAO	710.394,28	7.757,17	4.150,94	714.000,51
1401		COMPENSACAO ATIVA	710.394,28	7.757,17	4.150,94	714.000,51
140101		CONTRATOS DE COMODATO	710.394,28	7.757,17	4.150,94	714.000,51
1401010001	303-4	PERKINELMER DO BRASIL LTDA	703.338,28	3.699,50	4.150,94	702.886,84
1401010002	370-0	VIVO - TELEFONICA BRASIL S/A	7.056,00	4.057,67	0,00	11.113,67
2		PASSIVO	10.327.771,83	23.355.907,53	22.333.276,29	9.305.140,59
21		PASSIVO CIRCULANTE	2.988.815,76	22.728.232,88	21.827.995,41	2.088.578,29
2102		FORNECEDORES	1.952.652,52	5.300.915,18	4.268.348,18	920.085,52
210202		TERCEIROS	1.952.652,52	5.300.915,18	4.268.348,18	920.085,52
2102020001	86-8	FORNECEDORES A PAGAR	154.448,57	1.899.167,04	1.901.725,69	157.007,22
2102020002	87-6	PERKINELMER DO BRASIL LTDA	37.012,00	0,00	0,00	37.012,00
2102020006	91-4	PROFORMAS/DESP.IMPORTACAO A PAGAR	1.733.191,95	3.350.731,78	2.312.106,13	694.566,30
2102020010	288-7	SEGUROS A PAGAR	0,00	12.516,36	12.516,36	0,00
2102020012	354-9	BIO RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA	28.000,00	38.500,00	42.000,00	31.500,00
2104		OBRIGACOES COM PESSOAL	542.861,76	6.575.065,79	6.577.840,40	545.636,37
210401		OBRIGACOES COM PESSOAL A PAGAR	542.861,76	6.575.065,79	6.577.840,40	545.636,37
2104010001	93-0	SALARIOS A PAGAR	0,00	4.812.461,28	4.812.461,28	0,00
2104010002	94-9	13.SALARIO A PAGAR	0,00	371.334,01	371.334,01	0,00
2104010003	95-7	RESCISAO DE CONTRATO A PAGAR	0,00	137.165,89	137.165,89	0,00
2104010004	96-5	PROVISOES DE FERIAS A PAGAR	502.650,36	342.149,37	344.718,52	505.219,51
2104010005	97-3	PROVISAO 13.SALARIO	0,00	394.392,89	394.392,89	0,00
2104010006	98-1	PROVISAO FGTS S/ 13.SALARIO	0,00	28.820,62	28.820,62	0,00
2104010007	99-0	PROVISAO FGTS S/ FERIAS	40.211,40	24.685,22	24.890,68	40.416,86
2104010008	100-7	PROVISOES INSS PATRONAL S/ FERIAS	134.709,65	82.695,61	83.384,06	135.398,10
2104010009	101-5	(-) PROVISOES ISENCOES INSS PATRONAL S/ FERIAS	-134.709,65	83.384,06	82.695,61	-135.398,10
2104010010	102-3	PROVISOES INSS PATRONAL S/13.SALARIO	186.204,83	192.280,12	105.696,72	99.621,43
2104010011	103-1	(-) PROVISOES ISENCOES INSS PATRONAL S/ 13.SALARIO	-186.204,83	105.696,72	192.280,12	-99.621,43
2105		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.494,69	17.494,69	0,00	0,00
210501		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.494,69	17.494,69	0,00	0,00
2105010001	287-9	EMPRESTIMO C.E.F. CONTRATO 14.1565.610.0000004-90	17.494,69	17.494,69	0,00	0,00



CNPJ: 76.693.076/0001-01  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2106		OBRIGACOES SOCIAIS	34.463,44	2.419.192,23	2.472.458,40	87.729,61
210601		OBRIGACOES SOCIAIS	34.463,44	2.419.192,23	2.472.458,40	87.729,61
2106010001	104-0	INSS A RECOLHER - EMPREGADOS	34.397,95	443.537,02	447.779,16	38.640,09
2106010002	105-8	FGTS A RECOLHER	0,00	349.571,90	398.661,42	49.089,52
2106010003	106-6	CONTRIBUICAO SINDICAL	65,49	11.015,35	10.949,86	0,00
2106010004	107-4	INSS A RECOLHER - PATRONAL	0,00	1.186.287,47	1.186.287,47	0,00
2106010005	108-2	COFINS A RECOLHER	0,00	419.257,98	419.257,98	0,00
2106010006	271-2	INSS S/AUTONOMOS	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2106010007	285-2	INSS S/PESSOA JURIDICA	0,00	8.522,51	8.522,51	0,00
2107		IMPOSTOS E TAXAS	49.796,84	271.442,20	269.243,09	47.597,73
210701		IMPOSTOS E TAXAS	49.796,84	271.442,20	269.243,09	47.597,73
2107010001	109-0	IRRF S/ SALARIOS	41.324,52	259.289,85	265.356,83	47.391,50
2107010002	110-4	IRRF PESSOA JURIDICA	2.072,66	2.936,42	939,43	75,67
2107010003	111-2	CLSS/COFINS/PIIS - LEI 10.833 / 2003	6.399,66	8.819,28	2.550,18	130,56
2107010004	270-4	I.S.S. A RECOLHER	0,00	329,45	329,45	0,00
2107010005	272-0	IRRF S/AUTONOMOS	0,00	67,20	67,20	0,00
2108		OUTRAS OBRIGACOES	1.740,62	5.043,00	4.167,00	864,62
210801		OUTRAS OBRIGACOES	1.740,62	5.043,00	4.167,00	864,62
2108010001	112-0	EMPRESTIMO FUNCIONARIOS FEPE - C.E.F	1.740,62	5.043,00	4.167,00	864,62
2109		APLICACAO RECURSOS CONVENIO A PRESTAR CONTAS	389.805,89	8.139.079,79	8.235.938,34	486.664,44
210901		APLIC. RECURSOS CONVENIO ENTIDADES PUBLICAS	389.805,89	8.139.079,79	8.235.938,34	486.664,44
2109010001	114-7	CONVENIO SECRETARIA DE EDUCACAO DO PR	2.150.744,52	2.150.744,52	717.694,88	717.694,88
2109010002	115-5	(-) CONVENIO SECRETARIA DE EDUCACAO DO PR	-1.874.278,06	505.950,59	1.955.954,37	-424.274,28
2109010003	116-3	CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL ALM.TAMANDARE	172.842,34	18.127,91	426,83	155.141,26
2109010004	117-1	(-) CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALM.TAMANDARE	-136.535,70	15.968,31	1.096,02	-151.407,99
2109010005	118-0	CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	80.970,93	81.087,97	41.648,64	41.531,60
2109010006	119-8	(-) CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	-77.399,64	13.664,79	84.329,66	-6.734,77
2109010009	279-8	FUNSAUDE / SESA	445.905,80	495.289,28	465.678,17	416.294,69
2109010010	280-1	COD.08040117/CORREIO	-445.905,80	465.678,17	495.289,28	-416.294,69
2109010011	282-8	CONV.SECRETARIA DE SAUDE - LEITE FENIL	1.166.919,56	1.166.919,56	1.300.865,85	1.300.865,85
2109010012	283-6	(-) CONV.SECRETARIA DE SAUDE - LEITE FENIL	-1.166.919,56	1.300.865,85	1.166.919,56	-1.300.865,85
2109010029	364-6	CONVENIO 4910 FMAD CURITIBA	54.699,37	54.789,97	90,60	0,00
2109010030	365-4	(-) CONVENIO 4910 FMAD CURITIBA	-48.393,89	6.212,08	54.605,97	0,00
2109010035	374-3	CONVENIO 060/2016 - CMDCA	82.557,60	0,00	1.077,39	83.634,99
2109010036	375-1	(-) CONVENIO 060/2016 - CMDCA	-52.728,75	27.507,62	0,00	-80.236,37
2109010037	380-8	CONVENIO 4805/2016 FMCA CONTIBA	172.519,72	0,00	386,06	172.905,78
2109010038	381-6	(-) CONVENIO 4805/2016 FMCA CONTIBA	-158.136,37	14.305,99	0,00	-172.442,36
2109010039	384-0	CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DOS PINHAIS	48.379,12	4.369,20	50.388,80	94.398,72
2109010040	385-9	(-) CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DOS PINHAIS	-42.853,09	50.312,34	0,00	-93.165,43
2109010041	388-3	CONVENIO 5118 COMTIBA	60.858,24	61.170,80	312,56	0,00
2109010042	389-1	(-) CONVENIO 5118 COMTIBA	-43.440,45	17.172,15	60.612,60	0,00
2109010043	399-9	CONVENIO FUNDACAO HONORINA VALENTE	32.436,53	350,00	73.174,33	105.260,86
2109010044	400-6	(-) CONVENIO FUNDACAO HONORINA VALENTE	-32.436,53	64.228,06	0,00	-96.664,59
2109010045	409-0	CONVENIO 001/2016 CEDCA/SEDS PR TRIAGEM NEONATAL	0,00	309,40	1.608.844,80	1.608.535,40
2109010046	410-3	(-) CONVENIO 001/2016 CEDCA/SEDS PR TRIAGEM NEONATAL	0,00	1.532.623,25	0,00	-1.532.623,25
2109010047	412-0	CONVENIO 5143/2016 FUNDO MUNICIPAL P/CRIANCA E ADOLECENTE	0,00	66,04	69.112,96	69.046,92
2109010048	413-8	(-) CONVENIO 5143/2016 FUNDO MUNICIPAL P/CRIANCA E ADOLECENTE	0,00	34.619,40	0,00	-34.619,40
2109010049	415-4	CONVENIO 5235/2017 FMAD CURITIBA	0,00	150,24	87.429,01	87.278,77
2109010050	416-2	(-) CONVENIO 5235/2017 FMAD CURITIBA	0,00	56.596,30	0,00	-56.596,30
22		PASSIVO NAO CIRCULANTE	217.000,00	141.800,00	15.800,00	91.000,00
2203		PROVISAO P/PASSIVO CONTINGENTES TRABALHISTAS	217.000,00	141.800,00	15.800,00	91.000,00
220301		PROVISOES CONTINGENCIAS TRABALHISTAS	217.000,00	141.800,00	15.800,00	91.000,00
2203010001	125-2	PROVISOES CONTINGENCIAS TRABALHISTAS	217.000,00	141.800,00	15.800,00	91.000,00
23		PATRIMONIO LIQUIDO	6.411.561,79	481.723,71	481.723,71	6.411.561,79
2301		PATRIMONIO SOCIAL	3.866.067,82	0,00	481.723,71	4.347.791,53
230101		PATRIMONIO SOCIAL	3.866.067,82	0,00	481.723,71	4.347.791,53
2301010001	126-0	PATRIMONIO SOCIAL	3.866.067,82	0,00	481.723,71	4.347.791,53



FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPC  
Cordilheira Sistema Contábil

Balancete de Verificação

Pag.: 282  
Data: 26/04/2019  
Hora: 08:56:44

CNPJ: 76.693.076/0001-01  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2306		DEFICIT / SUPERAVIT ACUMULADOS	2.063.770,26	0,00	0,00	2.063.770,26
230601		DEFICIT / SUPERAVIT ACUMULADOS	2.063.770,26	0,00	0,00	2.063.770,26
2306010002	319-0	SUPERAVIT DO EXERCICIO 2013	120.551,82	0,00	0,00	120.551,82
2306010003	350-6	SUPERAVIT DO EXERCICIO 2014	648.212,89	0,00	0,00	648.212,89
2306010004	376-0	SUPERAVIT DO EXERCICIO 2015	674.910,63	0,00	0,00	674.910,63
2306010005	405-7	SUPERAVIT DO EXERCICIO 2016	620.094,92	0,00	0,00	620.094,92
2307		AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	481.723,71	481.723,71	0,00	0,00
230701		AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	481.723,71	481.723,71	0,00	0,00
2307010001	372-7	AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	481.723,71	481.723,71	0,00	0,00
25		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	710.394,28	4.150,94	7.757,17	714.000,51
2501		COMPENSAÇÃO PASSIVA	710.394,28	4.150,94	7.757,17	714.000,51
250101		CONTRATOS DE COMODATO	710.394,28	4.150,94	7.757,17	714.000,51
2501010001	304-2	PERKINELMER DO BRASIL LTDA	703.338,28	4.150,94	3.699,50	702.886,84
2501010002	371-9	VIVO - TELEFONICA BRASIL S/A	7.056,00	0,00	4.057,67	11.113,67
3		RECEITAS	0,00	739,31	13.975.130,63	13.974.391,32
31		RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	739,31	13.972.280,63	13.971.541,32
3102		CONVENIO DIVERSOS	0,00	0,00	11.388.531,85	11.388.531,85
310201		CONVENIOS	0,00	0,00	11.388.531,85	11.388.531,85
3102010001	127-9	CONVENIO SUS LAB/AMB SECRETARIA ESTADUAL SAUDE	0,00	0,00	11.011.558,50	11.011.558,50
3102010003	129-5	CONVENIO SUS SEDE / SUBSEDE - SECRETARIA MUNIC.SAUDE	0,00	0,00	316.523,35	316.523,35
3102010004	362-0	CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO	0,00	0,00	60.450,00	60.450,00
3103		RECEITAS DIVERSAS	0,00	476,00	1.978.671,07	1.978.195,07
310301		OUTRAS RECEITAS	0,00	476,00	1.978.671,07	1.978.195,07
3103010001	130-9	DOACOES PESSOA FISICA	0,00	0,00	18.037,09	18.037,09
3103010004	133-3	DOACOES PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	365.941,23	365.941,23
3103010005	134-1	RECEITA CENTRO PESQUISA / AMB.	0,00	150,00	30.475,00	30.325,00
3103010006	135-0	DESCONTOS OBTIDOS	0,00	0,00	5.544,01	5.544,01
3103010008	137-6	DOACOES ORGAOS PUBLICOS	0,00	0,00	340.042,09	340.042,09
3103010009	138-4	RECEITAS PROJ.CAPTACOES DE RECURSOS	0,00	0,00	7.440,00	7.440,00
3103010010	139-2	RECEITA PROGR.NACIONAL ALIM. SIMUNICIPAL EDUC.CURITIBA	0,00	0,00	8.463,13	8.463,13
3103010011	140-6	DOACOES CALL CENTER	0,00	326,00	893.490,00	893.164,00
3103010014	143-0	RECEITAS REDE SOLIDARIA	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
3103010018	390-5	RECEITAS RECURSOS NOTA PARANA	0,00	0,00	112.458,47	112.458,47
3103010019	426-0	RECEITA RECUPERACAO PROCESSO TESTE DO PEZINHO	0,00	0,00	167.780,05	167.780,05
3104		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	310.595,07	310.595,07
310401		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	310.595,07	310.595,07
3104010001	144-9	RENTA DE APLICACOES FINANCEIRAS CURTO PRAZO	0,00	0,00	310.533,95	310.533,95
3104010002	145-7	RENDIMENTO DEP.JUDICIAIS E TRABALHISTAS	0,00	0,00	61,12	61,12
3105		RECUPERACOES DIVERSAS	0,00	263,31	294.482,64	294.219,33
310501		RECUPERACOES DIVERSAS	0,00	263,31	294.482,64	294.219,33
3105010001	147-3	RECUPERACAO DE DESPESAS	0,00	0,00	9.142,27	9.142,27
3105010002	148-1	RECUPERACAO COPA / COZINHA	0,00	186,40	82.738,27	82.738,27
3105010003	149-0	RECUPERACAO PLANO DE SAUDE	0,00	0,00	138.864,83	138.864,83
3105010004	150-3	RECUPERACAO FARMACIA	0,00	60,00	44.537,83	44.537,83
3105010005	151-1	RECUPERACAO OFICINAS	0,00	0,00	3.403,51	3.403,51
3105010006	152-0	PROFICIONALIZANTES RECUPERACAO DENTALUNI	0,00	16,91	15.549,53	15.532,62
32		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	2.850,00	2.850,00
3201		RESULTADO VENDA BENS ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	2.850,00	2.850,00
320101		IMOBILIZADO	0,00	0,00	2.850,00	2.850,00
3201010002	157-0	VALOR DA VENDA DE BENS	0,00	0,00	2.850,00	2.850,00
4		DESPESAS	0,00	14.653.317,33	3.288.390,52	11.364.926,81
42		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	14.446.682,79	3.213.263,70	11.233.419,09
4202		ADMINISTRACAO GERAL	0,00	13.850.610,65	2.728.630,75	11.121.979,90
420201		SALARIOS E ENCARGOS	0,00	7.715.804,45	2.722.208,67	4.993.595,78
4202010001	158-9	SALARIOS	0,00	3.869.400,36	511.869,78	3.357.530,58
4202010002	159-7	INSS PATRONAL - ISENCAO	0,00	1.186.287,47	0,00	1.186.287,47
4202010003	160-0	FGTS	0,00	483.978,06	53.751,33	430.226,73
4202010004	161-9	13.SALARIO	0,00	383.141,77	44.351,13	338.790,64
4202010006	163-5	GRATIFICACAO FUNCAO / TEMPO SERVICOS	0,00	389.837,44	0,00	389.837,44
4202010007	164-3	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00	62.641,60	0,00	62.641,60
4202010010	167-8	PROVISAO PARA FERIAS	0,00	595.952,11	129.315,92	466.636,19
4202010011	168-6	PROVISAO FGTS S/FERIAS	0,00	24.890,68	8.391,43	16.499,25
4202010012	169-4	PROVISAO FGTS S/ 13.SALARIO	0,00	28.820,62	1.813,52	27.007,10
4202010013	170-8	PROVISAO PARA 13.SALARIO	0,00	397.202,66	397.202,66	0,00
4202010014	171-6	(-) INSS ISENCOES OBTIDAS	0,00	0,00	1.186.287,47	-1.186.287,47
4202010015	172-4	PROVISOES ISENCOES INSS S/FERIAS E 13.SALARIO	0,00	189.080,78	88.770,90	100.309,88
4202010016	173-2	(-) PROVISAO ISENCAO INSS S/FERIAS E 13.SALARIO	0,00	88.770,90	189.080,78	-100.309,88



CNPJ: 76.693.076/0001-01  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4202010017	174-0	PROVISÕES CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS	0,00	15.800,00	111.373,75	-95.573,75
420202		GASTOS GERAIS	0,00	6.134.806,20	6.422,08	6.128.384,12
4202020001	176-7	MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	150.438,10	0,00	150.438,10
4202020002	177-5	DESPESAS DE VIAGEM	0,00	29.974,84	386,90	29.587,94
4202020003	178-3	VEÍCULOS	0,00	16.931,63	0,00	16.931,63
4202020004	179-1	JORNAIS E REVISTAS	0,00	1.719,10	0,00	1.719,10
4202020005	180-5	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	37.468,23	1.048,42	36.419,81
4202020006	181-3	FRETES	0,00	13.490,06	0,00	13.490,06
4202020007	182-1	SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	92.061,65	0,00	92.061,65
4202020009	184-8	DESPESAS DE COMUNICAÇÕES E TELEFONES	0,00	137.898,52	0,00	137.898,52
4202020010	185-6	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	9.628,36	0,00	9.628,36
4202020011	186-4	HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	0,00	63.767,24	0,00	63.767,24
4202020012	187-2	DESPESA COM ÁGUA	0,00	19.542,46	0,00	19.542,46
4202020013	188-0	DESPESAS LEGAIS	0,00	9.996,90	0,00	9.996,90
4202020014	189-9	COPIAS E FOTOCOPIAS	0,00	50,00	0,00	50,00
4202020015	190-2	DESPESAS COPA E COZINHA	0,00	190.622,74	3.626,00	186.996,74
4202020016	191-0	HIGIENE / LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	29.030,87	0,00	29.030,87
4202020017	192-9	DEPRECIACAO	0,00	224.692,43	112,68	224.579,75
4202020018	193-7	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	160.460,27	0,00	160.460,27
4202020019	194-5	SEGUROS	0,00	15.408,63	736,23	14.672,40
4202020021	196-1	SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS	0,00	41.886,37	0,00	41.886,37
4202020022	197-0	DESPESAS DE CONDUÇÃO E COMBUSTÍVEIS	0,00	30.553,66	0,00	30.553,66
4202020023	198-8	ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA	0,00	28.059,00	0,00	28.059,00
4202020024	199-6	DESPESAS COM IMPORTAÇÕES	0,00	181.301,69	0,00	181.301,69
4202020027	202-0	DESPESAS DIVERSAS	0,00	511,85	511,85	0,00
4202020031	205-4	DESPESAS CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	0,00	4.986,55	0,00	4.986,55
4202020033	207-0	DESPESAS DE REABILITAÇÃO	0,00	6.482,60	0,00	6.482,60
4202020034	208-9	DESPESAS COM CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0,00	9.944,30	0,00	9.944,30
4202020035	209-7	DESPESAS COM UNIFORMES / AGASALHOS E CALÇADOS	0,00	8.162,27	0,00	8.162,27
4202020036	210-0	MATERIAL CONSUMO IMPORTADO LABORATORIO	0,00	3.579.682,22	0,00	3.579.682,22
4202020037	211-9	MATERIAL CONSUMO ESCOLAR E DIDÁTICO	0,00	4.307,93	0,00	4.307,93
4202020038	212-7	PUBLICAÇÕES	0,00	2.870,00	0,00	2.870,00
4202020039	213-5	DESPESAS PROFISSIONALIZANTE	0,00	678,25	0,00	678,25
4202020041	215-1	DESPESAS PACIENTES LABORATORIO E AMBULATORIO	0,00	2.170,00	0,00	2.170,00
4202020043	217-8	DESPESAS COM EVENTOS FEPE	0,00	18.656,26	0,00	18.656,26
4202020047	221-6	PROGRAMA OFICINAS PROFISSIONALIZANTES	0,00	194,80	0,00	194,80
4202020048	222-4	DESPESAS COM ANIMAIS	0,00	16.192,61	0,00	16.192,61
4202020050	224-0	DESPESAS COM PLANO DE SAÚDE FUNCIONÁRIOS	0,00	198.491,31	0,00	198.491,31
4202020051	225-9	MENSALIDADE FENAPAE	0,00	3.004,56	0,00	3.004,56
4202020052	226-7	DESPESAS COM FARMÁCIA	0,00	42.591,44	0,00	42.591,44
4202020054	228-3	DESPESAS COM CORREIOS E TELEFRAFOS	0,00	10.482,63	0,00	10.482,63
4202020057	231-3	DESPESAS PLANO DENTAL	0,00	15.919,06	0,00	15.919,06
4202020066	274-7	DESPESAS IMPLANTACAO DE SISTEMAS	0,00	16.468,18	0,00	16.468,18
4202020068	284-4	DESPESAS COM INFORMATICA	0,00	10.025,55	0,00	10.025,55
4202020069	286-0	MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL LABORATORIO/AMB.	0,00	656.001,08	0,00	656.001,08
4202020073	353-0	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
4203		IMPOSTOS E TAXAS	0,00	419.422,33	419.257,98	164,35
420301		IMPOSTOS E TAXAS	0,00	419.422,33	419.257,98	164,35
4203010008	247-0	TAXAS DIVERSAS	0,00	164,35	0,00	164,35
4203010009	248-8	COFINS - ISENCAO	0,00	419.257,98	0,00	419.257,98
4203010010	249-6	(-) COFINS ISENCOES OBTIDAS	0,00	0,00	419.257,98	-419.257,98
4204		DESPESAS INCENTIVADAS	0,00	173.555,42	65.306,87	108.248,55
420401		VALE TRANSPORTE TERCEIROS	0,00	173.555,42	65.306,87	108.248,55
4204010001	252-6	FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES	0,00	173.555,42	0,00	173.555,42
4204010002	253-4	(-) PARTICIPACAO DOS EMPREGADOS	0,00	0,00	65.306,87	-65.306,87
4205		DESPESAS FISCAIS	0,00	3.094,39	68,10	3.026,29
420501		DESPESAS FISCAIS	0,00	3.094,39	68,10	3.026,29
4205010001	254-2	MULTAS	0,00	3.094,39	68,10	3.026,29
43		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	66.829,49	0,00	66.829,49
4301		ENCARGO FINANCEIRO CAPITAL DE GIRO	0,00	66.829,49	0,00	66.829,49
430101		ENCARGOS FINANCEIROS CAPITAL DE GIRO	0,00	66.829,49	0,00	66.829,49
4301010001	255-0	JUROS S/ FINANCIAMENTOS	0,00	5.464,35	0,00	5.464,35
4301010002	256-9	DESPESAS COM JUROS	0,00	558,11	0,00	558,11
4301010004	258-5	DESPESAS BANCARIAS	0,00	26.970,21	0,00	26.970,21
4301010006	260-7	VARIACOES CAMBIAIS / IMPORTACOES	0,00	33.836,82	0,00	33.836,82
45		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	139.805,05	75.126,82	64.678,23



FUNDAÇÃO ECUMENICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPC  
Cordilheira Sistema Contábil **Balancete de Verificação**

Pag.: 284  
Data: 26/04/2019  
Hora: 08:56:44

CNPJ: 76.693.076/0001-01

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4506		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	139.805,05	75.126,82	64.678,23
450601		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	139.805,05	75.126,82	64.678,23
4506010001	262-3	BAIXA BENS OBSOLETOS	0,00	20.467,25	19.398,82	1.068,43
4506010002	263-1	ALIENACAO DE BENS	0,00	55.728,00	55.728,00	0,00
4506010004	265-8	MERCADORIAS DANIFICADAS	0,00	17.498,06	0,00	17.498,06
4506010006	267-4	MERCADORIAS RECEITA FEDERAL P/USO				
		FEPE	0,00	46.111,74	0,00	46.111,74
		TOTAL GERAL	0,00	112.038.921,50	112.038.921,50	0,00

**RESULTADO DO PERÍODO**

ATIVO	11.914.605,10
PASSIVO	9.305.140,59
RECEITAS	13.974.391,32
DESPESAS	11.364.926,81
SUPERÁVIT DO PERÍODO	2.609.464,51

## ANEXO 2: BALANCETE DA FEPE ANO 2018



FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPC  
Cordilheira Sistema Contábil  
Balancete de Verificação

Pag.: 271  
Data: 26/04/2019  
Hora: 08:55:50

CNPJ: 76.693.076/0001-01		Grau: 5		Período:		01/2018 a 12/2018	
Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual	
1		ATIVO	11.914.605,10	77.082.690,17	73.141.188,40	15.856.106,87	
11		ATIVO CIRCULANTE	7.570.699,28	74.680.997,90	72.793.581,02	9.458.116,16	
1101		DISPONIVEL	4.339.364,75	46.318.330,31	45.324.813,85	5.332.881,21	
110101		CONTROLE DE CAIXA	12.468,80	82.320,63	88.480,36	6.309,07	
1101010001	1-9	CAIXA BOTANICO	12.468,80	82.320,63	88.480,36	6.309,07	
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.959,84	31.848.434,88	31.763.296,09	92.098,63	
1101020001	3-5	BANCO DO BRASIL C/ CORRENTE 52181-7	0,00	20.645.311,95	20.644.761,87	550,08	
1101020002	4-3	C.E.F C/ CORRENTE 955-5	0,00	7.763.209,13	7.759.601,97	3.607,16	
1101020006	8-6	BANCO BRADESCO C/125447-2	974,26	1.802,33	2.776,59	0,00	
1101020008	10-8	BANCO DO BRASIL C/14216-6 CONV.ALM.TAMANDARE	0,00	54.290,37	54.290,34	0,03	
1101020014	296-8	BANCO DO BRASIL C/15908-5 CONVENIO 060/2016	0,00	22.966,17	22.966,17	0,00	
1101020026	342-5	BANCO DO BRASIL C/19425-5 CONTIBA DOACAO DIRIGIDA	0,00	1.001,19	1.001,19	0,00	
1101020027	347-6	BANCO DO BRASIL C/16824-6 MEC/FNDE/PDDE - POUPANCA	5.817,58	272,32	5.820,00	269,90	
1101020029	357-3	BANCO DO BRASIL C/19508-1 CONVENIO 4954	0,00	340,25	340,25	0,00	
1101020030	359-0	BANCO DO BRASIL C/19501-4 CONVENIO 4910	0,00	839,70	839,70	0,00	
1101020031	363-8	BANCO DO BRASIL C/19557-X CONVENIO PINHAIS	0,00	108.332,71	108.332,71	0,00	
1101020032	373-5	BANCO DO BRASIL C/19589-8 CONVENIO S.JOSE DOS PINHAIS	0,00	2.089,64	2.089,64	0,00	
1101020033	378-6	BANCO DO BRASIL C/19612-6 CONVENIO 5118 COMTIBA	0,00	855,70	855,70	0,00	
1101020034	379-4	BANCO DO BRASIL C/19613-4 CEDCA-PR	0,00	1.239,70	1.239,70	0,00	
1101020035	393-0	BANCO DO BRASIL C/19630-4 CONVENIO SEED PR	0,00	108.882,44	108.882,44	0,00	
1101020036	394-8	BANCO DO BRASIL C/19652-5 CONVENIO 5143/2016	0,00	253.261,17	253.261,17	0,00	
1101020037	395-6	BANCO DO BRASIL C/19655-X CONVENIO 5235/2017 CONSTR.FUTURO	0,00	35.750,68	35.750,68	0,00	
1101020038	396-4	BANCO DO BRASIL C/19629-0 FUNDAÇÃO HONORINA VALENTE	0,00	126.784,17	126.784,17	0,00	
1101020039	397-2	BANCO DO BRASIL C/19676-2 SEED BOTANICO	0,00	692.768,47	652.311,93	40.456,54	
1101020040	398-0	BANCO DO BRASIL C/19677-0 SEED BACACHERI	0,00	735.120,48	693.150,08	41.970,40	
1101020041	403-0	BANCO DO BRASIL C/19694-0 CEDCA / SEDS PR	168,00	161.713,11	161.881,11	0,00	
1101020043	408-1	BANCO DO BRASIL C/19726-2 SEED BOTANICO	0,00	223.580,10	223.580,10	0,00	
1101020044	421-9	BANCO DO BRASIL C/19727-0 SEED BACACHERI	0,00	158.623,04	158.623,04	0,00	
1101020045	430-8	BANCO DO BRASIL C/19791-2 CONVENIO 5279/2017 FMAD	0,00	22.103,19	21.711,27	391,92	
1101020046	438-3	BANCO DO BRASIL C/19792-0 RECURSO PROPRIO	0,00	48.054,34	48.054,34	0,00	
1101020047	447-2	BANCO DO BRASIL C/19768-8 CONV.ALM.TAMANDARE	0,00	49.485,62	49.485,62	0,00	
1101020048	448-0	BANCO DO BRASIL C/19904-4 RECURSOS PROPRIO	0,00	593.127,76	593.095,76	32,00	
1101020049	450-2	BANCO DO BRASIL C/19919-2 RECURSOS PROPRIOS	0,00	28.249,15	23.428,55	4.820,60	
1101020050	460-0	BANCO DO BRASIL C/205095-1 CONVENIO MEC/FNDE/PDDE	0,00	8.380,00	8.380,00	0,00	
110103		APLICACOES FINANCEIRAS	4.319.936,11	14.387.574,80	13.473.037,40	5.234.473,51	
1101030001	12-4	BANCO DO BRASIL C/ 52181-7 APLICACAO	1.296.973,92	9.311.605,90	8.272.040,12	2.336.539,70	
1101030002	13-2	C.E.F C/ 955-5 APLICACAO	2.492.887,34	3.399.481,92	4.240.650,35	1.651.718,91	
1101030006	17-5	BANCO BRADESCO C/125447-2 APLICACAO	871,27	1,06	872,33	0,00	
1101030008	19-1	B.DO BRASIL C/14216-6 CONV.ALM.TAMANDARE APLICACAO	3.733,27	21.188,36	20.866,02	4.055,61	
1101030015	328-0	BANCO DO BRASIL C/15908-5 CONVENIO 060/2016 - APLICACAO	4.383,29	5.924,27	10.307,56	0,00	
1101030018	343-3	BANCO DO BRASIL C/19425-5 CONTIBA DOACAO DIRIGIDA	259,37	0,46	259,83	0,00	
1101030022	383-2	BANCO DO BRASIL C/19589-8 CONVENIO S.JOSE DOS PINHAIS APLICACAO	1.236,29	0,65	1.236,94	0,00	
1101030023	386-7	BANCO DO BRASIL C/19557-X CONVENIO PINHAIS APLICACAO	20.980,82	32.452,27	53.433,09	0,00	
1101030026	401-4	BANCO DO BRASIL C/19629-0 FUNDAÇÃO HONORINA VALENTE APLICACAO	8.391,54	65.249,10	51.445,25	22.195,39	
1101030027	402-2	BANCO DO BRASIL C/16824-6 MEC/PDDE APLICACAO	2.688,20	61,09	0,00	2.749,29	
1101030028	404-9	BANCO DO BRASIL C/19694-0 CEDCA / SEDS PR APLICACAO	118.814,27	143.725,74	161.701,55	100.838,46	
1101030029	411-1	BANCO DO BRASIL C/19652-5 CONVENIO 5143/2016 APLICACAO	37.887,07	126.346,89	129.799,75	34.434,21	
1101030030	414-6	BANCO DO BRASIL C/19655-X CONVENIO 5235/2017 CONSTR.FUTURO APLICACAO	31.436,47	1.913,53	33.350,00	0,00	
1101030031	417-0	BANCO DO BRASIL C/19677-0 POUPANCA					



CNPJ: 76.693.076/0001-01  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2018 a 12/2018

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1101030032	418-9	51 SEED BACACHERI BANCO DO BRASIL C/19677-0 POUPANCA	2.534,13	40.383,38	41.850,90	1.066,61
1101030033	419-7	96 SEED BACACHERI BANCO DO BRASIL C/19727-0 POUPANCA	33.055,78	88.279,40	87.164,72	34.170,46
1101030034	420-0	51 SEED BACACHERI BANCO DO BRASIL C/19727-0 POUPANCA	44.445,77	44.647,73	62.584,66	26.508,84
1101030035	422-7	96 SEED BACACHERI BANCO DO BRASIL C/19676-2 POUPANCA	57.426,82	64.240,86	0,00	121.667,68
1101030036	423-5	51 SEED BOTANICO BANCO DO BRASIL C/19676-2 POUPANCA	3.045,31	46.583,09	48.468,30	1.160,10
1101030037	424-3	96 SEED BOTANICO BANCO DO BRASIL C/19726-2 POUPANCA	29.788,81	56.096,47	75.892,61	9.992,67
1101030038	425-1	51 SEED BOTANICO BANCO DO BRASIL C/19726-2 POUPANCA	60.039,53	62.020,78	83.943,49	38.116,82
1101030039	431-6	96 SEED BOTANICO BANCO DO BRASIL 19791-2 CONVENIO	69.056,84	86.877,89	0,00	155.934,73
1101030040	439-1	5279/2017 APLICACAO BANCO DO BRASIL C/19630-4 CONVENIO	0,00	10.265,57	10.265,57	0,00
1101030041	440-5	SEED PR APLICACAO BANCO DO BRASIL C/19792-0 RECURSO	0,00	70.245,79	31.307,92	38.937,87
1101030042	449-9	PROPRIO APLICACAO BANCO DO BRASIL C/19904-4 RECURSO	0,00	27.101,89	20.119,96	6.981,93
1101030044	453-7	PROPRIO APLICACAO BANCO DO BRASIL C/19768-8	0,00	606.681,67	31,02	606.650,65
1101030045	458-8	CONV.ALM.TAMANDARE APLICACAO BANCO DO BRASIL C/19557-X CONVENIO	0,00	28.494,27	20.298,56	8.195,71
1101030046	459-6	PINHAIS POUPANCA 51 BANCO DO BRASIL C/19919-2 RECURSOS	0,00	33.494,80	11.701,90	21.792,90
1101030047	461-8	PROPRIOS APLICACAO BANCO DO BRASIL C/205095-1 CONVENIO	0,00	5.769,49	3.445,00	2.324,49
		MEC/FNDE/PDDE - APLICACAO	0,00	8.440,48	0,00	8.440,48
1102		VALORES A RECUPERAR	4.389,71	17.071,22	21.175,54	285,39
110201		VALORES A RECUPERAR	4.389,71	17.071,22	21.175,54	285,39
1102010001	20-5	SALARIO FAMILIA	434,98	3.741,75	3.891,34	285,39
1102010002	21-3	SALARIO MATERNIDADE	3.954,73	13.329,47	17.284,20	0,00
1103		OUTROS CREDITOS	983.778,02	7.233.673,71	7.864.124,26	353.327,47
110301		OUTROS CREDITOS	983.778,02	7.233.673,71	7.864.124,26	353.327,47
1103010001	22-1	CHEQUES A RECEBER	3.916,00	0,00	70,00	3.846,00
1103010002	23-0	ADIANTAMENTOS FUNCIONARIOS	6.043,44	391.905,71	397.649,15	300,00
1103010003	24-8	ADIANTAMENTO 13.SALARIO	0,00	189.720,47	189.720,47	0,00
1103010004	25-6	ADIANTAMENTO DE FERIAS	192.787,93	377.702,63	386.482,48	184.008,08
1103010005	26-4	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	0,00	5.650,00	5.650,00	0,00
1103010007	28-0	IMPORTACOES EM ANDAMENTO	769.390,22	6.173.567,04	6.777.783,87	165.173,39
1103010009	30-2	CIELO A RECEBER	2.849,45	56.163,73	59.013,18	0,00
1103010010	31-0	BAZAR SRF S/FOLHA A RECEBER	8.591,98	11.158,50	19.750,48	0,00
1103010013	301-8	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	199,00	27.805,63	28.004,63	0,00
1104		IMPOSTO A RECUPERAR	563,96	3.462,49	0,00	4.026,45
110401		IMPOSTOS A RECUPERAR	563,96	3.462,49	0,00	4.026,45
1104010004	335-2	CLSS/COFINS/PIS - LEI 10.833	465,00	0,00	0,00	465,00
1104010005	352-2	IRRF PESSOA JURIDICA	98,96	0,00	0,00	98,96
1104010006	444-8	ISS A RECUPERAR	0,00	660,00	0,00	660,00
1104010008	462-6	INSS S/AUTONOMOS	0,00	2.802,49	0,00	2.802,49
1105		CONVENIOS	1.164.992,03	12.627.709,80	12.956.382,15	836.319,68
110501		CONVENIOS A RECEBER	1.164.992,03	12.627.709,80	12.956.382,15	836.319,68
1105010001	35-3	CONVENIO SECRETARIA EST.EDUCACAO	0,00	909.012,55	909.012,55	0,00
1105010002	36-1	CONVENIO SUS - SECRETARIA ESTADUAL SAUDE	1.079.843,99	11.252.625,12	11.572.165,72	760.303,39
1105010003	37-0	CONVENIO SUS ESCOLA SEDE / SUBSEDE	49.982,04	336.544,31	336.026,06	50.500,29
1105010004	38-8	CONVENIO PREF.MUNICIPAL DE ALM.TAMANDARE	5.600,00	28.379,82	33.979,82	0,00
1105010005	39-6	CONVENIO PREF.MUNICIPAL DE PINHAIS	13.816,00	41.448,00	41.448,00	13.816,00
1105010007	361-1	CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO	15.750,00	59.700,00	63.750,00	11.700,00
1106		RECEITAS A RECEBER	79.174,00	842.215,46	856.839,46	64.550,00
110601		RECEITAS DIVERSAS	79.174,00	842.215,46	856.839,46	64.550,00
1106010002	42-6	RECEITAS BAZAR SRF A RECEBER	0,00	1.003,00	1.003,00	0,00
1106010003	43-4	DOACOES CALL CENTER A RECEBER	79.174,00	841.212,46	855.836,46	64.550,00
1107		APLICACAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	1.174.077,00	1.174.077,00	0,00
110701		APLICACAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	1.174.077,00	1.174.077,00	0,00
1107010001	281-0	CONV.SECRETARIA DE SAUDE - LEITE FENIL	0,00	1.174.077,00	1.174.077,00	0,00
1109		ESTOQUE	990.196,63	6.450.099,52	4.582.647,09	2.857.649,06
110901		ALMOXARIFADO	990.196,63	6.450.099,52	4.582.647,09	2.857.649,06
1109010001	44-2	MATERIAIS CONSUMOS IMPORTADOS				
		CEPE	790.031,67	6.364.459,97	4.331.764,31	2.822.727,33
1109010002	45-0	BAZAR FEPE	187.013,99	0,00	187.013,99	0,00
1109010003	46-9	ESTOQUE DIVERSOS ALMOXARIFADO	12.345,97	85.639,55	63.868,79	34.116,73
1109010004	47-7	MATERIAIS P/ELABORACAO DE MOVEIS	805,00	0,00	0,00	805,00



CNPJ: 76.693.076/0001-01  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2018 a 12/2018

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1110		DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	8.240,18	14.358,39	13.521,67	9.076,90
111001		DESPESAS ANTECIPADAS	8.240,18	14.358,39	13.521,67	9.076,90
1110010001	48-5	PREMIOS DE SEGUROS A VENCER	8.240,18	14.358,39	13.521,67	9.076,90
12		ATIVO NAO CIRCULANTE	3.629.905,31	505.633,49	347.607,38	3.787.931,42
1201		ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.103,29	0,00	0,00	1.103,29
120103		ACOES JUSTICA CIVIL ESTADUAL	1.103,29	0,00	0,00	1.103,29
1201030001	51-5	ACAO 12728-69.2001.816.000-7 VARA CIVIL	1.103,29	0,00	0,00	1.103,29
1202		INVESTIMENTOS	5.980,00	0,00	0,00	5.980,00
120201		INVESTIMENTOS	5.980,00	0,00	0,00	5.980,00
1202010001	52-3	OBRA DE ARTES	5.980,00	0,00	0,00	5.980,00
1203		IMOBILIZADO	3.622.822,02	505.633,49	347.607,38	3.780.848,13
120301		IMOBILIZADO	7.064.973,25	471.815,37	38.992,00	7.497.796,62
1203010001	53-1	MAQUINAS E ACESSORIOS	18.762,83	7.467,49	0,00	26.230,32
1203010002	54-0	EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	1.892.831,98	77.629,99	192,00	1.970.269,97
1203010003	55-8	INSTALACOES	71.459,15	0,00	0,00	71.459,15
1203010004	56-6	VEICULOS	100.932,53	63.760,20	38.000,00	126.692,73
1203010005	57-4	MOVEIS E UTENCILIOS	515.774,15	94.022,36	800,00	608.996,51
1203010006	58-2	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	162.959,63	4.797,90	0,00	167.757,53
1203010007	59-0	EQUIPAMENTOS DE REABILITACAO	108.705,43	8.045,38	0,00	116.750,81
1203010008	60-4	LIVROS TECNICOS	6.641,52	0,00	0,00	6.641,52
1203010009	61-2	TERRENOS	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1203010011	63-9	BENF.IMOVEL LABORATORIO	903.338,19	22.090,00	0,00	925.428,19
1203010012	64-7	BENF.IMOVEL FEPE	2.496.379,90	192.349,84	0,00	2.688.729,74
1203010014	66-3	DIREITOS LINHAS TELEFONICAS	18.258,57	0,00	0,00	18.258,57
1203010015	67-1	INSTALACOES TELEFONICAS	11.137,11	0,00	0,00	11.137,11
1203010016	68-0	EQUIPAMENTOS TELEFONICOS	7.792,26	1.652,21	0,00	9.444,47
120302		DEPRECIACAO / AMORTIZACAO ACUMULADA	-3.442.151,23	33.818,12	308.615,38	-3.716.948,49
1203020001	69-8	D.A.MAQUINAS E ACESSORIOS	-11.725,89	0,00	1.039,18	-12.765,07
1203020002	70-1	D.A.EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	-1.352.759,28	192,00	94.822,42	-1.447.389,70
1203020003	72-8	D.A.INSTALACOES	-31.482,01	0,00	4.841,23	-36.323,24
1203020004	73-6	D.A. VEICULOS	-26.876,66	32.954,48	20.765,88	-14.688,06
1203020005	74-4	D.A.MOVEIS E UTENSILIOS	-309.235,23	671,64	36.777,10	-345.340,69
1203020006	75-2	D.A.EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	-161.887,45	0,00	1.690,14	-163.577,59
1203020007	76-0	D.A.EQUIPAMENTOS DE REABILITACAO	-93.931,91	0,00	4.625,63	-98.557,54
1203020008	77-9	D.A.LIVROS TECNICOS	-6.641,52	0,00	0,00	-6.641,52
1203020009	78-7	D.A.BENF.IMOVEL LABORATORIO	-350.052,78	0,00	36.923,50	-386.976,28
1203020010	79-5	D.A.BENF.IMOVEL FEPE	-1.080.341,22	0,00	106.735,92	-1.187.077,14
1203020012	81-7	D.A.INSTALACOES TELEFONICAS	-10.807,43	0,00	101,71	-10.909,14
1203020013	82-5	D.A.EQUIPAMENTOS TELEFONICOS	-6.409,85	0,00	292,67	-6.702,52
120401		INTANGIVEL	69.250,40	0,00	0,00	69.250,40
1204010001	84-1	SOFTWARE	69.250,40	0,00	0,00	69.250,40
120402		DEPRECIACAO /AMORTIZACAO ACUMULADAS	-69.250,40	0,00	0,00	-69.250,40
1204020001	85-0	D.A.SOFTWARE	-69.250,40	0,00	0,00	-69.250,40
14		CONTAS DE COMPENSACAO	714.000,51	1.896.058,78	0,00	2.610.059,29
1401		COMPENSACAO ATIVA	714.000,51	1.896.058,78	0,00	2.610.059,29
140101		CONTRATOS DE COMODATO	714.000,51	1.896.058,78	0,00	2.610.059,29
1401010001	303-4	PERKINELMER DO BRASIL LTDA	702.886,84	1.281.635,78	0,00	1.984.522,62
1401010002	370-0	VIVO - TELEFONICA BRASIL S/A	11.113,67	0,00	0,00	11.113,67
1401010003	456-1	LABYSTEMS DIAGNOSTICS OY	0,00	614.423,00	0,00	614.423,00
2		PASSIVO	11.914.605,10	20.815.757,45	23.602.358,37	14.701.206,02
21		PASSIVO CIRCULANTE	2.088.578,29	20.802.257,45	21.699.786,54	2.986.107,38
2102		FORNECEDORES	920.085,52	6.487.560,88	6.775.969,35	1.208.493,99
210202		TERCEIROS	920.085,52	6.487.560,88	6.775.969,35	1.208.493,99
2102020001	86-8	FORNECEDORES A PAGAR	157.007,22	1.168.048,82	1.140.425,01	129.383,61
2102020002	87-6	PERKINELMER DO BRASIL LTDA	37.012,00	0,00	0,00	37.012,00
2102020006	91-4	PROFORMAS/DESP.IMPORTACAO A PAGAR	694.566,30	5.266.653,87	5.579.185,95	1.007.098,38
2102020010	288-7	SEGUROS A PAGAR	0,00	14.358,39	14.358,39	0,00
2102020012	354-9	BIO RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA	31.500,00	38.500,00	42.000,00	35.000,00
2104		OBRIGACOES COM PESSOAL	545.636,37	6.521.264,50	6.917.678,78	942.050,65
210401		OBRIGACOES COM PESSOAL A PAGAR	545.636,37	6.521.264,50	6.917.678,78	942.050,65
2104010001	93-0	SALARIOS A PAGAR	0,00	4.827.507,96	5.163.236,65	335.728,69
2104010002	94-9	13.SALARIO A PAGAR	0,00	403.329,41	403.329,41	0,00
2104010003	95-7	RESCISAO DE CONTRATO A PAGAR	0,00	139.310,01	139.310,01	0,00
2104010004	96-5	PROVISOES DE FERIAS A PAGAR	505.219,51	316.561,47	372.751,89	561.409,93
2104010005	97-3	PROVISAO 13.SALARIO	0,00	402.769,81	402.769,81	0,00
2104010006	98-1	PROVISAO FGTS S/ 13.SALARIO	0,00	31.842,35	31.842,35	0,00
2104010007	99-0	PROVISAO FGTS S/ FERIAS	40.416,86	20.362,44	24.857,61	44.912,03
2104010008	100-7	PROVISOES INSS PATRONAL S/ FERIAS	135.398,10	67.582,95	88.256,02	156.071,17
2104010009	101-5	(-) PROVISOES ISENCOES INSS PATRONAL S/ FERIAS	-135.398,10	88.256,02	67.582,95	-156.071,17
2104010010	102-3	PROVISOES INSS PATRONAL S/13.SALARIO	99.621,43	99.760,73	110.649,91	110.510,61
2104010011	103-1	(-) PROVISOES ISENCOES INSS PATRONAL S/ 13.SALARIO	-99.621,43	110.649,91	99.760,73	-110.510,61



CNPJ: 76.693.076/0001-01  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2018 a 12/2018

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2104010013	446-4	DIRETORIA EXECUTIVA A PAGAR	0,00	13.331,44	13.331,44	0,00
2106		OBRIGACOES SOCIAIS	87.729,61	2.440.320,28	2.457.786,89	105.196,22
210601		OBRIGACOES SOCIAIS	87.729,61	2.440.320,28	2.457.786,89	105.196,22
2106010001	104-0	INSS A RECOLHER - EMPREGADOS	38.640,09	482.304,97	484.473,94	40.809,06
2106010002	105-8	FGTS A RECOLHER	49.089,52	425.577,79	429.786,20	53.297,93
2106010003	106-6	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	63,52	7.786,15	7.722,63
2106010004	107-4	INSS A RECOLHER - PATRONAL	0,00	1.086.230,41	1.086.230,41	0,00
2106010005	108-2	COFINS A RECOLHER	0,00	417.932,68	417.932,68	0,00
2106010006	271-2	INSS S/AUTONOMOS	0,00	26.989,92	29.765,74	2.775,82
2106010007	285-2	INSS S/PESSOA JURIDICA	0,00	1.220,99	1.811,77	590,78
2107		IMPOSTOS E TAXAS	47.597,73	298.600,85	320.695,55	69.692,43
210701		IMPOSTOS E TAXAS	47.597,73	298.600,85	320.695,55	69.692,43
2107010001	109-0	IRRF S/ SALARIOS	47.391,50	244.103,74	259.899,41	63.187,17
2107010002	110-4	IRRF PESSOA JURIDICA	75,67	986,65	1.037,97	126,99
2107010003	111-2	CLSS/COFINS/PIS - LEI 10.833 / 2003	130,56	2.171,65	2.325,20	284,11
2107010004	270-4	I.S.S. A RECOLHER	0,00	12.818,49	14.292,66	1.474,17
2107010005	272-0	IRRF S/AUTONOMOS	0,00	38.520,32	43.140,31	4.619,99
2108		OUTRAS OBRIGACOES	864,62	864,62	0,00	0,00
210801		OUTRAS OBRIGACOES	864,62	864,62	0,00	0,00
2108010001	112-0	EMPRESTIMO FUNCIONARIOS FEPE - C.E.F	864,62	864,62	0,00	0,00
2109		APLICACAO RECURSOS CONVENIO A PRESTAR CONTAS	486.664,44	5.053.646,32	5.227.655,97	660.674,09
210901		APLIC.RECURSOS CONVENIO ENTIDADES PUBLICAS	486.664,44	5.053.646,32	5.227.655,97	660.674,09
2109010001	114-7	CONVENIO SECRETARIA DE EDUCACAO DO PR	717.694,88	0,00	929.359,24	1.647.054,12
2109010002	115-5	(-) CONVENIO SECRETARIA DE EDUCACAO DO PR	-424.274,28	756.059,63	0,00	-1.180.333,91
2109010003	116-3	CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL ALM.TAMANDARE	155.141,26	5.600,00	28.538,85	178.080,11
2109010004	117-1	(-) CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALM.TAMANDARE	-151.407,99	16.994,74	0,00	-168.402,73
2109010005	118-0	CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	41.531,60	0,00	41.913,18	83.444,78
2109010006	119-8	(-) CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	-6.734,77	41.278,75	0,00	-48.013,52
2109010009	279-8	FUNSAUDE / SESA	416.294,69	416.294,69	628.824,01	628.824,01
2109010010	280-1	COD.08040117/CORREIO	416.294,69	416.294,69	628.824,01	628.824,01
2109010011	282-8	(-) FUNSAUDE/SESA COD08040117 CORREIO	-416.294,69	628.824,01	416.294,69	-628.824,01
2109010012	283-6	CONV.SECRETARIA DE SAUDE - LEITE FENIL	1.300.865,85	1.300.865,85	1.174.077,00	1.174.077,00
2109010013	283-6	(-) CONV SECRETARIA DE SAUDE - LEITE FENIL	-1.300.865,85	1.174.077,00	1.300.865,85	-1.174.077,00
2109010035	374-3	CONVENIO 060/2016 - CMDCA	83.634,99	83.669,38	34,39	0,00
2109010036	375-1	(-) CONVENIO 060/2016 - CMDCA	-80.236,37	0,00	80.236,37	0,00
2109010037	380-8	CONVENIO 4805/2016 FMCA CONTIBA	172.905,78	172.905,78	0,00	0,00
2109010038	381-6	(-) CONVENIO 4805/2016 FMCA CONTIBA	-172.442,36	0,00	172.442,36	0,00
2109010039	384-0	CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DOS PINHAIS	94.398,72	94.398,72	0,00	0,00
2109010040	385-9	(-) CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DOS PINHAIS	-93.165,43	1.239,02	94.404,45	0,00
2109010043	399-9	CONVENIO FUNDAÇÃO HONORINA VALENTE	105.260,86	0,00	74.296,11	179.556,97
2109010044	400-6	(-) CONVENIO FUNDAÇÃO HONORINA VALENTE	-96.664,59	60.474,41	0,00	-157.139,00
2109010045	409-0	CONVENIO 001/2016 CEDCA/SEDS PR TRIAGEM NEONATAL	1.608.535,40	83,41	5.769,01	1.614.221,00
2109010046	410-3	(-) CONVENIO 001/2016 CEDCA/SEDS PR TRIAGEM NEONATAL	-1.532.623,25	23.109,00	0,00	-1.555.732,25
2109010047	412-0	CONVENIO 5143/2016 FUNDO MUNICIPAL P/CRIANCA E ADOLECENTE	69.046,92	64,68	125.825,96	194.808,20
2109010048	413-8	(-) CONVENIO 5143/2016 FUNDO MUNICIPAL P/CRIANCA E ADOLECENTE	-34.619,40	128.857,28	350,20	-163.126,48
2109010049	415-4	CONVENIO 5235/2017 FMAD CURITIBA	87.278,77	87.615,73	336,96	0,00
2109010050	416-2	(-) CONVENIO 5235/2017 FMAD CURITIBA	-56.596,30	24.915,25	81.511,55	0,00
2109010051	432-4	CONVENIO 5279/2017 FMAD	0,00	10.154,57	10.154,57	0,00
2109010052	433-2	(-) CONVENIO 5279/2017 FMAD	0,00	10.391,92	10.391,92	0,00
2109010055	441-3	CONVENIO 072/2018 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA	0,00	0,00	52.029,30	52.029,30
2109010056	442-1	(-) CONVENIO 072/2018 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA	0,00	15.772,50	0,00	-15.772,50
22		PASSIVO NAO CIRCULANTE	91.000,00	13.500,00	6.513,05	84.013,05
2203		PROVISAO P/PASSIVO CONTINGENTES TRABALHISTAS	91.000,00	13.500,00	6.513,05	84.013,05
220301		PROVISOES CONTINGENCIAS TRABALHISTAS	91.000,00	13.500,00	6.513,05	84.013,05
2203010001	125-2	PROVISOES CONTINGENCIAS TRABALHISTAS	91.000,00	13.500,00	6.513,05	84.013,05
23		PATRIMONIO LIQUIDO	9.021.026,30	0,00	0,00	9.021.026,30



CNPJ: 76.693.076/0001-01  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2018 a 12/2018

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2301		PATRIMONIO SOCIAL	4.347.791,53	0,00	0,00	4.347.791,53
230101		PATRIMONIO SOCIAL	4.347.791,53	0,00	0,00	4.347.791,53
2301010001	126-0	PATRIMONIO SOCIAL	4.347.791,53	0,00	0,00	4.347.791,53
2306		DEFICIT / SUPERAVIT ACUMULADOS	4.673.234,77	0,00	0,00	4.673.234,77
230601		DEFICIT / SUPERAVIT ACUMULADOS	4.673.234,77	0,00	0,00	4.673.234,77
2306010002	319-0	SUPERAVIT DO EXERCICIO 2013	120.551,82	0,00	0,00	120.551,82
2306010003	350-6	SUPERAVIT DO EXERCICIO 2014	648.212,89	0,00	0,00	648.212,89
2306010004	376-0	SUPERAVIT DO EXERCICIO 2015	674.910,63	0,00	0,00	674.910,63
2306010005	405-7	SUPERAVIT DO EXERCICIO 2016	620.094,92	0,00	0,00	620.094,92
2306010006	427-8	SUPERAVIT DO EXERCICIO 2017	2.609.464,51	0,00	0,00	2.609.464,51
25		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	714.000,51	0,00	1.896.058,78	2.610.059,29
2501		COMPENSAÇÃO PASSIVA	714.000,51	0,00	1.896.058,78	2.610.059,29
250101		CONTRATOS DE COMODATO	714.000,51	0,00	1.896.058,78	2.610.059,29
2501010001	304-2	PERKINELMER DO BRASIL LTDA	702.886,84	0,00	1.281.635,78	1.984.522,62
2501010002	371-9	VIVO - TELEFONICA BRASIL S/A	11.113,67	0,00	0,00	11.113,67
2501010003	457-0	LABSYSTEMS DIAGNOSTICS OY	0,00	0,00	614.423,00	614.423,00
3		RECEITAS	0,00	586,01	13.931.675,53	13.931.089,52
31		RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	586,01	13.901.255,53	13.900.669,52
3102		CONVENIO DIVERSOS	0,00	0,00	11.676.869,43	11.676.869,43
310201		CONVENIOS	0,00	0,00	11.676.869,43	11.676.869,43
3102010001	127-9	CONVENIO SUS LAB/AMB SECRETARIA ESTADUAL SAUDE	0,00	0,00	11.252.625,12	11.252.625,12
3102010003	129-5	CONVENIO SUS SEDE / SUBSEDE - SECRETARIA MUNIC.SAUDE	0,00	0,00	336.544,31	336.544,31
3102010004	362-0	CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO	0,00	0,00	59.700,00	59.700,00
3102010005	443-0	CONVENIO PREF.MUNICIPAL DE ALM.TAMANDARE	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
3103		RECEITAS DIVERSAS	0,00	250,00	1.621.767,67	1.621.517,67
310301		OUTRAS RECEITAS	0,00	250,00	1.621.767,67	1.621.517,67
3103010001	130-9	DOACOES PESSOA FISICA	0,00	0,00	25.778,66	25.778,66
3103010004	133-3	DOACOES PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	260.938,91	260.938,91
3103010005	134-1	RECEITA CENTRO PESQUISA / AMB.	0,00	150,00	22.570,00	22.420,00
3103010006	135-0	DESCONTOS OBTIDOS	0,00	0,00	2.575,28	2.575,28
3103010008	137-6	DOACOES ORGAOS PUBLICOS	0,00	0,00	85.606,20	85.606,20
3103010009	138-4	RECEITAS PROJ.CAPTACOES DE RECURSOS	0,00	0,00	11.120,00	11.120,00
3103010010	139-2	RECEITA PROGR.NACIONAL ALIM. S/MUNICIPAL EDUC.CURITIBA	0,00	0,00	32.238,07	32.238,07
3103010011	140-6	DOACOES CALL CENTER	0,00	100,00	841.212,46	841.112,46
3103010012	141-4	RECEITAS CONGRESSO FEPE	0,00	0,00	23.773,60	23.773,60
3103010014	143-0	RECEITAS REDE SOLIDARIA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3103010017	332-8	RECEITAS FNDE/PDDE - EDUCACAO ESPECIAL	0,00	0,00	8.380,00	8.380,00
3103010018	390-5	RECEITAS RECURSOS NOTA PARANA	0,00	0,00	146.014,50	146.014,50
3103010020	455-3	JUSTICA FEDERAL DO PARANA	0,00	0,00	101.758,09	101.758,09
3103010021	463-4	FUNDAÇÃO ITAU/SOCIAL COMUNIDADE	0,00	0,00	49.801,90	49.801,90
3104		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	39,71	305.951,55	305.911,84
310401		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	39,71	305.951,55	305.911,84
3104010001	144-9	RENDA DE APLICACOES FINANCEIRAS CURTO PRAZO	0,00	39,71	230.315,39	230.275,68
3104010003	146-5	VARIACOES CAMBIAIS / IMPORTACOES	0,00	0,00	75.636,16	75.636,16
3105		RECUPERACOES DIVERSAS	0,00	296,30	296.666,88	296.370,58
310501		RECUPERACOES DIVERSAS	0,00	296,30	296.666,88	296.370,58
3105010001	147-3	RECUPERACAO DE DESPESAS	0,00	0,00	27.171,22	27.171,22
3105010002	148-1	RECUPERACAO COPA / COZINHA	0,00	296,30	46.116,76	45.820,46
3105010003	149-0	RECUPERACAO PLANO DE SAUDE	0,00	0,00	153.421,77	153.421,77
3105010004	150-3	RECUPERACAO FARMACIA	0,00	0,00	50.161,14	50.161,14
3105010005	151-1	RECUPERACAO OFICINAS	0,00	0,00	3.766,74	3.766,74
3105010006	152-0	RECUPERACAO DENTALUNI	0,00	0,00	16.029,25	16.029,25
32		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	30.420,00	30.420,00
3201		RESULTADO VENDA BENS ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	30.420,00	30.420,00
320101		IMOBILIZADO	0,00	0,00	30.420,00	30.420,00
3201010002	157-0	VALOR DA VENDA DE BENS	0,00	0,00	30.420,00	30.420,00
4		DESPESAS	0,00	16.062.321,39	3.286.132,72	12.776.188,67
42		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	15.780.660,98	3.252.248,98	12.528.412,00
4202		ADMINISTRACAO GERAL	0,00	15.184.096,35	2.762.824,45	12.421.271,90
420201		SALARIOS E ENCARGOS	0,00	8.289.980,59	2.760.958,95	5.529.021,64
4202010001	158-9	SALARIOS	0,00	4.227.772,96	673.993,65	3.553.779,31
4202010002	159-7	INSS PATRONAL - ISENCAO	0,00	1.086.230,41	0,00	1.086.230,41
4202010003	160-0	FGTS	0,00	484.237,20	67.707,77	416.529,43
4202010004	161-9	13.SALARIO	0,00	421.176,79	61.421,70	359.755,09
4202010005	162-7	FERIAS	0,00	129.432,06	28.762,01	100.670,05
4202010006	163-5	GRATIFICACAO FUNCAO / TEMPO SERVICOS	0,00	341.943,30	0,00	341.943,30
4202010007	164-3	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00	61.513,52	0,00	61.513,52
4202010010	167-8	PROVISAO PARA FERIAS	0,00	482.849,08	61.113,72	421.735,36
4202010011	168-6	PROVISAO FGTS S/FERIAS	0,00	24.857,61	4.888,96	19.968,65



CNPJ: 76.693.076/0001-01  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2018 a 12/2018

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4202010012	169-4	PROVISAO FGTS S/ 13.SALARIO	0,00	31.842,35	2.391,83	29.450,52
4202010013	170-8	PROVISAO PARA 13.SALARIO	0,00	418.369,28	418.369,28	0,00
4202010014	171-6	(-) INSS ISENCOES OBTIDAS	0,00	0,00	1.086.230,41	-1.086.230,41
4202010015	172-4	PROVISOES ISENCOES INSS S/FERIAS E 13.SALARIO	0,00	198.905,93	67.722,25	131.183,68
4202010016	173-2	(-) PROVISAO ISENCAO INSS S/FERIAS E 13.SALARIO	0,00	67.722,25	198.905,93	-131.183,68
4202010017	174-0	PROVISOES CONTINGENCIAS TRABALHISTAS	0,00	6.513,05	9.000,00	-2.486,95
4202010019	429-4	HONORARIO DIRETORIA EXECUTIVA	0,00	306.614,80	80.451,44	226.163,36
420202		GASTOS GERAIS	0,00	6.894.115,76	1.865,50	6.892.250,26
4202020001	176-7	MANUTENCAO E REPAROS	0,00	125.505,56	1.821,19	123.684,37
4202020002	177-5	DESPESAS DE VIAGEM	0,00	10.336,89	0,00	10.336,89
4202020003	178-3	VEICULOS	0,00	10.034,29	0,00	10.034,29
4202020004	179-1	JORNAIS E REVISTAS	0,00	159,60	0,00	159,60
4202020005	180-5	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	38.476,07	0,00	38.476,07
4202020006	181-3	FRETES	0,00	1.051,48	0,00	1.051,48
4202020007	182-1	SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	68.479,80	0,00	68.479,80
4202020009	184-8	DESPESAS DE COMUNICACOES E TELEFONES	0,00	85.171,79	0,00	85.171,79
4202020010	185-6	COMUNICACAO E MARKETING	0,00	17.127,15	0,00	17.127,15
4202020011	186-4	HONORARIOS PROFISSIONAIS	0,00	68.383,15	0,00	68.383,15
4202020012	187-2	DESPESA COM AGUA	0,00	35.032,15	0,00	35.032,15
4202020013	188-0	DESPESAS LEGAIS	0,00	11.411,50	0,00	11.411,50
4202020015	190-2	DESPESAS COPA E COZINHA	0,00	216.559,27	0,00	216.559,27
4202020016	191-0	HIGIENE / LIMPEZA E CONSERVACAO	0,00	15.958,16	0,00	15.958,16
4202020017	192-9	DEPRECIACAO	0,00	308.615,38	0,00	308.615,38
4202020018	193-7	ENERGIA ELETRICA	0,00	59.250,83	0,00	59.250,83
4202020019	194-5	SEGUROS	0,00	17.637,30	44,31	17.592,99
4202020021	196-1	SERVICOS MEDICOS E LABORATORIAIS	0,00	33.686,10	0,00	33.686,10
4202020022	197-0	DESPESAS DE CONDUCAO E COMBUSTIVEIS	0,00	17.544,56	0,00	17.544,56
4202020023	198-8	ASSESSORIA E ASSISTENCIA	0,00	18.895,00	0,00	18.895,00
4202020024	199-6	DESPESAS COM IMPORTACOES	0,00	403.610,21	0,00	403.610,21
4202020027	202-0	DESPESAS DIVERSAS	0,00	685,57	0,00	685,57
4202020031	205-4	DESPESAS CURSO DE APERFEICOAMENTO	0,00	2.900,00	0,00	2.900,00
4202020033	207-0	DESPESAS DE REABILITACAO	0,00	9.327,23	0,00	9.327,23
4202020034	208-9	DESPESAS COM CAPTACAO DE RECURSOS	0,00	5.566,03	0,00	5.566,03
4202020035	209-7	DESPESAS COM UNIFORMES / AGASALHOS E CALCADOS	0,00	20.220,02	0,00	20.220,02
4202020036	210-0	MATERIAL CONSUMO IMPORTADO LABORATORIO	0,00	4.331.764,31	0,00	4.331.764,31
4202020037	211-9	MATERIAL CONSUMO ESCOLAR E DIDATICO	0,00	2.411,46	0,00	2.411,46
4202020038	212-7	PUBLICACOES	0,00	2.590,00	0,00	2.590,00
4202020039	213-5	DESPESAS PROFISSIONALIZANTE	0,00	9,90	0,00	9,90
4202020041	215-1	DESPESAS PACIENTES LABORATORIO E AMBULATORIO	0,00	255,75	0,00	255,75
4202020043	217-8	DESPESAS COM EVENTOS FEPE	0,00	24.883,56	0,00	24.883,56
4202020047	221-6	PROGRAMA OFICINAS PROFISSIONALIZANTES	0,00	571,15	0,00	571,15
4202020048	222-4	DESPESAS COM ANIMAIS	0,00	3.356,08	0,00	3.356,08
4202020049	223-2	BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	1.475,00	0,00	1.475,00
4202020050	224-0	DESPESAS COM PLANO DE SAUDE FUNCIONARIOS	0,00	230.258,45	0,00	230.258,45
4202020051	225-9	MENSALIDADE FENAPAE	0,00	2.453,40	0,00	2.453,40
4202020052	226-7	DESPESAS COM FARMACIA	0,00	55.976,69	0,00	55.976,69
4202020054	228-3	DESPESAS COM CORREIOS E TELEFRAFOS	0,00	5.832,05	0,00	5.832,05
4202020055	229-1	MENSALIDADE FEBIEX	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
4202020056	230-5	DESPESAS CAPTACAO RECURSOS CONGRESSOS FEPE	0,00	3.496,89	0,00	3.496,89
4202020057	231-3	DESPESAS PLANO DENTAL	0,00	14.286,91	0,00	14.286,91
4202020058	232-1	DESPESAS CONGRESSO TRIAGEM NEONATAL	0,00	52.269,80	0,00	52.269,80
4202020063	237-2	ANUIDADE SOCIEDADE BRAS.DE TRIAGEM NEONATAL	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
4202020066	274-7	DESPESAS IMPLANTACAO DE SISTEMAS	0,00	23.843,82	0,00	23.843,82
4202020067	278-0	MANUTENCAO E CALIBRACAO	0,00	1.507,64	0,00	1.507,64
4202020068	284-4	DESPESAS COM INFORMATICA	0,00	11.856,30	0,00	11.856,30
4202020069	286-0	MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL LABORATORIO/AMB.	0,00	454.704,60	0,00	454.704,60
4202020072	345-0	DESPESAS PRESTACAO CONTAS CONVENIO PDDE	0,00	5.820,00	0,00	5.820,00
4202020073	353-0	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
4202020074	434-0	BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	611,54	0,00	611,54
4202020075	452-9	DESPESAS COM ENFERMAGEM	0,00	355,37	0,00	355,37
4202020076	454-5	DESPESAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.800,00	0,00	9.800,00
4203		IMPOSTOS E TAXAS	0,00	419.028,49	417.932,68	1.095,81
420301		IMPOSTOS E TAXAS	0,00	419.028,49	417.932,68	1.095,81
4203010009	248-8	COFINS - ISENCAO	0,00	417.932,68	0,00	417.932,68
4203010010	249-6	(-) COFINS ISENCOES OBTIDAS	0,00	0,00	417.932,68	-417.932,68
4203010013	391-3	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	1.095,81	0,00	1.095,81



FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPC  
Cordilheira Sistema Contábil **Balancete de Verificação**

Pag.: 277  
Data: 26/04/2019  
Hora: 08:55:51

CNPJ: 76.693.076/0001-01  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2018 a 12/2018

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4204		DESPESAS INCENTIVADAS	0,00	174.721,12	71.491,85	103.229,27
420401		VALE TRANSPORTE TERCEIROS	0,00	174.721,12	71.491,85	103.229,27
4204010001	252-6	FORNECIMENTO DE VALES				
		TRANSPORTES	0,00	174.721,12	0,00	174.721,12
4204010002	253-4	( - ) PARTICIPACAO DOS EMPREGADOS	0,00	0,00	71.491,85	-71.491,85
4205		DESPESAS FISCAIS	0,00	2.815,02	0,00	2.815,02
420501		DESPESAS FISCAIS	0,00	2.815,02	0,00	2.815,02
4205010001	254-2	MULTAS	0,00	2.815,02	0,00	2.815,02
43		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	107.872,16	65,62	107.806,54
4301		ENCARGO FINANCEIRO CAPITAL DE				
		GIRO	0,00	107.872,16	65,62	107.806,54
430101		ENCARGOS FINANCEIROS CAPITAL DE				
		GIRO	0,00	107.872,16	65,62	107.806,54
4301010002	256-9	DESPESAS COM JUROS	0,00	938,47	0,00	938,47
4301010003	257-7	DESPESAS COM IOF	0,00	721,52	65,62	655,90
4301010004	258-5	DESPESAS BANCARIAS	0,00	33.303,49	0,00	33.303,49
4301010006	260-7	VARIACOES CAMBIAIS / IMPORTACOES	0,00	72.908,68	0,00	72.908,68
45		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	173.788,25	33.818,12	139.970,13
4506		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	173.788,25	33.818,12	139.970,13
450601		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	173.788,25	33.818,12	139.970,13
4506010001	262-3	BAIXA BENS OBSOLETOS	0,00	992,00	863,64	128,36
4506010002	263-1	ALIENACAO DE BENS	0,00	38.000,00	32.954,48	5.045,52
4506010003	264-0	PERDAS E FUTOS BENS	0,00	131.686,84	0,00	131.686,84
4506010006	267-4	MERCADORIAS RECEITA FEDERAL				
		P/USO FEPE	0,00	3.109,41	0,00	3.109,41
		TOTAL GERAL	0,00	113.961.355,02	113.961.355,02	0,00

**RESULTADO DO PERÍODO**

ATIVO	15.856.106,87
PASSIVO	14.701.206,02
RECEITAS	13.931.089,52
DESPESAS	12.776.188,67
SUPERÁVIT DO PERÍODO	1.154.900,85

## ANEXO 3: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.693.076/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1970
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ECUMENICA DE PROTECAO AO EXCEPCIONAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV PREF.LOTHARIO MEISSNER	NÚMERO 836	COMPLEMENTO
CEP 80.210-170	BAIRRO/DISTRITO JD BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		TELEFONE (041) 2623-632
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

**ANEXO 4: CERTIFICADO DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social  
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guarã CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 1098/2018-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.054450/2018-06

Brasília, 31 de outubro de 2018.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
Presidente da(o) FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL  
AV PREF. LOTHARIO MEISSNER, 836 - JD BOTANICO  
Cep: 80.210-170 CURITIBA/PR


Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.025856/2018-73, da entidade FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL, CNPJ 76.693.076/0001-01, conforme Portaria nº 307/2018, item 17, de 29/10/2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/10/2018, com validade de 01/01/2019 a 31/12/2021.

2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 31/12/2021, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

  
Guilherme Ferreira  
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS  
Mat. 2208962

## ANEXO 5: ESTATUTO FEPE

1

### FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL



#### CAPÍTULO I

##### Da Denominação, Natureza, Sede, Fins e Duração

Art. 1º - A FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL é uma entidade de natureza jurídica de direito privado, assistencial, educacional, cultural e filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 23/03/1959, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial regida pelo presente Estatuto e pelas leis a ela aplicáveis.

Art. 2º - A Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional, tem sua sede e foro na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na Avenida Prefeito Lothário Meissner n.º 836 – Jardim Botânico – CEP 80.210-170 e terá prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Único - A Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional poderá ser denominada e reconhecida pela sigla FEPE.



#### CAPÍTULO II Das Finalidades

Art. 3º - A FEPE tem por finalidade realizar pesquisa, prevenção e diagnóstico de doenças neonatais e outras anomalias, bem como a educação, habilitação, reabilitação, saúde e a inclusão da pessoa com deficiência e para tanto, poderá:

I - Promover e estimular a pesquisa para a prevenção de deficiências, através de diagnóstico, intervenção precoce e campanhas permanentes de esclarecimentos a comunidade.

II - Promover o ensino em sua área de atuação, em todos os níveis, inclusive na modalidade de ensino à distância.

III - Atender gratuitamente quando não houver nenhum tipo de cobertura ao comprovadamente carente, e aos demais de acordo com suas possibilidades.

IV - Prover a manutenção de seus programas na área de prevenção, educação, habilitação, reabilitação, cultura e integração.

V - Editar e publicar material didático, científico, educativo e cultural.

VI - Criar e manter veículos de comunicação social e comunitário, em vista da divulgação de sua missão e manutenção da mesma.

VII - Oportunizar e incentivar a capacitação, atualização e qualificação de profissionais, em vistas à atingir melhor nível de qualidade nos serviços prestados a comunidade.

VIII - Cuidar do intercâmbio com entidades afins, nacionais ou estrangeiras, principalmente aquelas beneficiárias ligadas aos seus programas, firmando convênios e/ou contratos.

IX - Implantar e implementar alternativas de emprego que possibilitem renda aos seus assistidos.

X - Angariar donativos em dinheiro, bens e valores para instituição de fundo, que lhe ficará pertencendo, bem como aferir receitas provenientes da comercialização de produtos e serviços à comunidade, através do resultado financeiro das empresas comerciais de sua propriedade.

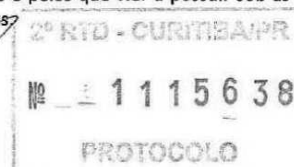
Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades, a FEPE se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantos se fizerem necessárias, as quais se regerão por regimentos internos específicos.

#### CAPÍTULO III

##### Do Patrimônio e das Rendas

Art. 4º - O patrimônio da FEPE é constituído de todos os bens existentes e pelos que vier a possuir sob as formas de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





Parágrafo primeiro – O patrimônio afetado, isto é, a dotação inicial para constituição da Fundação é inalienável.

Parágrafo segundo – Os bens incorporados ao patrimônio imobilizado somente poderão ser alienados após autorização do Conselho Curador e mediante ratificação do Ministério Público.

Parágrafo terceiro – Os bens de uso e consumo e que se sujeitam a desgaste e reposição poderão ser livremente alienados, desde que autorizado pelo Conselho Curador.

Art. 5º - Constituem rendas da FEPE:

I - Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta.

II - Auxílios, contribuições e subvenções de Entidades Públicas e Privadas, Nacionais ou Estrangeiras.

III - Doações ou legados.

IV - Produtos de operações de crédito, internos ou externos, para financiamento de suas atividades.

V - Rendimentos próprios dos imóveis que possuir.

VI - Rendas em seu favor constituídas por terceiros em pagamento de serviços e/ou produtos, mensalidades ou doações.

VII - Rendimentos decorrentes de títulos e participações, ações ou papéis financeiros, assim como lucros de empresas de sua propriedade.

VIII - Usufrutos que lhe forem conferidos.

IX - Juros bancários e outras receitas de capital.

X - Receitas provenientes da venda de bens patrimoniais, móveis e imóveis.

XI - Outras não especificadas.



**Seção I**  
**Gestão Financeira**

Art. 6º - A FEPE deverá aplicar integralmente no território nacional suas receitas, rendas, rendimentos, seus recursos e eventual resultado operacional havido na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 7º - Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio acarretam a destituição dos administradores responsáveis, em qualquer um dos seus níveis, e o ressarcimento pelos danos causados, além da sanção penal cabível.

Art. 8º - O exercício financeiro coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, e a entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 9º - O balanço, a prestação anual de contas e o relatório das atividades serão apresentados pelo Presidente ao Conselho de Curadores até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, cabendo ao Conselho aprová-la em reunião extraordinária em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 10 - O regime de trabalho dos empregados da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho, ou o estabelecimento por contrato de locação de serviços.

2º OFÍCIO, DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





3

#### CAPÍTULO IV Da Administração

Art. 11 - A FEPE tem como órgãos administrativos: Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Os membros dos Conselhos da FEPE exercerão suas funções gratuitamente, vedada a percepção de vantagem a qualquer título e não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela FEPE através de ato regular de gestão.

Parágrafo Segundo - Os membros dos órgãos administrativos da FEPE não poderão ter grau de parentesco entre si.

Parágrafo Terceiro - A investidura em qualquer cargo da Administração da FEPE se dará mediante assinatura de Termo em livro próprio.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal serão eleitos e/ou indicados conforme determinações desse Estatuto, sendo que os membros da Diretoria Executiva serão nomeados pelo Conselho Curador.

Art. 12 - Serão incompatíveis os cargos dos diferentes órgãos administrativos, sendo que a participação de membros da Diretoria Executiva na reunião dos demais Conselhos lhes conferirá apenas direito a voz, sem direito a voto.

Art. 13 - Os mandatos de todos os órgãos administrativos somente permitirão uma única recondução sucessiva ao mesmo cargo.

Art. 14 - A nomeação e posse dos Conselhos Curador e Fiscal deverão ocorrer até o mês de outubro do ano correspondente ao término dos mandatos.

Parágrafo único - A posse da Diretoria Executiva será feita no primeiro dia útil do ano subsequente ao da renovação dos demais Conselhos.

Art. 15 - Fica expressamente vedada à possibilidade de funcionário remunerado pela FEPE, ou ex-funcionário demitido com ou sem justa causa, ocupar cargo em qualquer Conselho, mesmo em se tratando de Beneficiário.

Art. 16 - Em caso de vacância de qualquer vaga de Conselho e/ou membro da Diretoria Executiva caberá ao Conselho Curador nomear substituto, sendo dispensável abertura de processo eleitoral extraordinário, inclusive para preenchimento de vaga no próprio Conselho.

Art. 17 - O processo de preenchimento de vagas dos Conselhos e da Diretoria Executiva deve priorizar a escolha de pessoas com reconhecida capacidade técnica, administrativa e de relacionamento social, buscando sempre a pluralidade de conhecimento.

Parágrafo único - Somente poderão ser nomeados Presidente da Diretoria Executiva ex-membros do Conselho Curador, sendo incompatíveis os cargos.

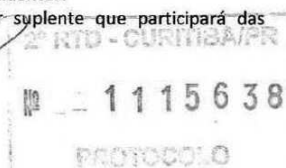
Art. 18 - As reuniões dos diferentes órgãos administrativos deverão se realizar, preferencialmente, apenas com seus próprios membros. A presença de reuniões colegiadas de diferentes Conselhos e Diretoria é extraordinária e deve ficar restrita às pautas determinadas pelo Conselho Curador.

#### CAPÍTULO V Do Conselho Curador

Art. 19 - O Conselho Curador, órgão soberano da Entidade será constituído de 05 (cinco) membros efetivos com mandato de 04 (quatro) anos cada, devendo haver mandatos não coincidentes.

Parágrafo primeiro - A cada dois anos será indicado 1 (um) Curador suplente que participará das deliberações em caso de licença, vacância ou impedimento.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR





4

Parágrafo segundo – Ao menos um dos Conselheiros Curadores da Fundação deverá ser indicado pelas Associações de Beneficiários.

Art. 20 - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado por iniciativa de no mínimo 1/2 de seus integrantes, ou ainda, pelo Presidente da Diretoria Executiva e/ou pela unanimidade dos integrantes do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - As convocações para as reuniões ordinárias far-se-á por comunicação eletrônica com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência e deverá constar da mesma, a pauta dos trabalhos, dia, hora e local da sua realização.

Parágrafo Segundo - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, quando houver urgência comprovada.

Art. 21 - As reuniões serão instaladas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos integrantes do Conselho Curador, qual seja, ¾ (três quartos) de seus integrantes e em segunda convocação, trinta minutos após, no mesmo local, com qualquer número de pessoas e serão presididas por um dos Conselheiros a ser indicado pelos demais presentes.

Art. 22 - As deliberações nas reuniões do Conselho Curador serão tomadas pela maioria simples (metade mais um) dos votos presentes, salvo quando exigido quórum qualificado.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Curador não poderão se fazer representar por procuração nas reuniões.

Art. 23 – No início de cada biênio do Conselho Curador será eleito um Presidente, ao qual caberá conduzir os trabalhos e ainda o voto de desempate.

Art. 24 - Compete ao Conselho Curador, em órgão colegiado:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

II - Zelar pela união, integridade e vitalidade da FEPE em toda e qualquer situação.

III - Aprovar a nomeação e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

IV - Estabelecer diretrizes de atuação para a Diretoria Executiva e determinar as providências que julgar necessárias ao interesse da FEPE no cumprimento de suas finalidades.

V - Aprovar a previsão orçamentária e o plano anual de ação proposto pela Diretoria Executiva.

VI - Aprovar a prestação de contas e os relatórios anuais da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal.

VII - Reconhecer e titular as Associações de Beneficiários ligadas aos seus programas, mediante análise e aprovação de seus Estatutos.

VIII - Analisar as proposições das associações de Beneficiários.

IX - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à FEPE bem como sobre transações que envolvam bens patrimoniais.

X - Deliberar sobre alienação de bens patrimoniais da FEPE e submetê-las à apreciação do Ministério Público.

XI - Editar seu Regimento Interno e outros atos normativos, contemplando as atividades do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e aprovar o Regimento Interno dos programas da FEPE.

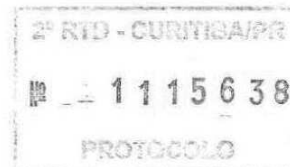
XII - Alterar o presente Estatuto, observadas as normas vigentes, mediante aprovação de 3/4 de seus membros.

XIII - Interferir sempre que os demais órgãos se depararem com situações conflitivas, atuando como última instância para resolvê-los.

XIV - Designar substituto em todo caso de vacância, no próprio Conselho Curado, na Diretoria Executiva e/ou no Conselho Fiscal da FEPE.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3606 - Curitiba - PR





XV - Decidir sobre a extinção da FEPE nos termos da lei e do presente Estatuto.

XVI - Conferir títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que pela sua atuação forem mercedores dos mesmos.

XVII - Indicar administradores das empresas em que a FEPE é detentora de ações sob o seu controle, assim como de suas diferentes unidades de atendimento.

XVIII - Resolver questões em que este Estatuto seja omissivo ou de interesse geral da FEPE.

XIX – Decidir, em caráter terminativo e irrecorrível, sobre a inclusão ou exclusão de membros do Conselho Curador, daqueles que venham a ferir este Estatuto ou comprovadamente prejudicar o pleno cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo primeiro - A destituição ou integração de qualquer um dos membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, exigir-se-á quórum qualificado de 3/4.

Parágrafo segundo - Qualquer dos membros do Conselho Curador será substituído pelo suplente em caso de licença ou impedimento. Não se caracteriza impedimento ausência inferior a dois meses e no caso de licença, pelo período que essa durar.

Art. 25 - A renovação parcial do Conselho Curador ocorrerá no mínimo a cada 02 (dois) anos, com a substituição dos Curadores cujos mandatos se encerram, sendo nesta mesma data indicado 1 (um) suplente.

Art. 26 - Os indicados para preencher as vacâncias, cumprirão o tempo de mandato restante do Curador titular que se desligou do Conselho Curador.

#### Seção I

#### Do Processo de Escolha do Conselho Curador



Art. 27 – O processo de escolha e nomeação de Conselheiros Curadores é ato restrito e próprio do órgão pleno de Conselho Curador com mandatos vigentes e se iniciará com antecedência mínima de 100 (cem) dias da data de vencimento de mandatos de conselheiros.

Parágrafo único – Quando do vencimento do mandato do Conselheiro Curador indicado pelas Associações de Beneficiários deverão estas serem instadas à indicação de novo nome para preenchimento da vaga.

Art. 28 – Cabe ao Presidente do Conselho Curador trazer o tema de escolha à pauta do Conselho, abrindo prazo para que cada um dos conselheiros com mandato vigente indique pessoa de idoneidade reconhecida, conhecimento da questão de proteção dos direitos da pessoa com deficiência e/ou experiência administrativa relevante.

Art. 29 – O prazo para as indicações de candidatos à composição do Conselho Curador será de 60 (sessenta dias) contados a partir da reunião que a determinar.

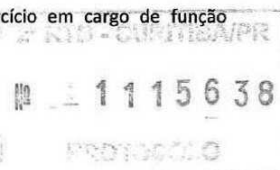
Art. 30 - São condições gerais de elegibilidade para todos os candidatos concorrentes a cargos dos Conselhos da FEPE:

- a) ser maior de dezoito anos e ter aceito a indicação;
- b) ser plenamente alfabetizado e fluente em língua portuguesa;
- c) não possuir restrições creditícias perante os sistemas SPC, SERASA e CADIN, nem tampouco ser condenado em grau irrecorrível pelo TCU.
- d) possuir ilibada reputação.
- e) não possuir função, cargo ou mandatos na Prefeitura Municipal de Curitiba, Câmara Municipal de Curitiba, Estado do Paraná e União, suas fundações ou autarquias.

Parágrafo único - Será considerado inelegível bem como vetado de permanecer no exercício de cargo na FEPE aquele que:

- a) não tiver definitivamente aprovadas as suas contas em função de exercício em cargo de função administrativa;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604  
 Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR





6

- b) houver lesado o patrimônio da associação de beneficiário ou da FEPE;  
c) tenha anteriormente renunciado ou sido excluído do quadro de Curadores.

Art. 31 – Serão nomeados os dois candidatos mais votados entre os membros do próprio Conselho Curador, sendo que em cada curador terá o mesmo número de votos de vagas. Em caso de empate o voto de minerva cabe ao Presidente do Conselho Curador.

Parágrafo primeiro – Em caso de recusa, que não precisa ser fundamentada, caberá ao próprio Conselho indicar as pessoas que deverão preencher os cargos vagos.

Parágrafo segundo - A investidura dos cargos de Conselheiro, mediante assinatura do termo em livro próprio, indicará a data de início e término dos respectivos mandatos.

Parágrafo terceiro – É lícito ao Conselho Curador rejeitar nome sugerido pelas associações de beneficiários, sendo que neste caso será dado prazo para indicação de nome substitutivo.

#### CAPÍTULO VI Da Diretoria Executiva



Art. 32 - A Diretoria Executiva, órgão executor de administração da FEPE, será composto de: Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos nomeados pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

Parágrafo primeiro – A Diretoria Executiva se reunirá mensalmente para tratar de assuntos de interesse da FEPE e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo segundo – As reuniões da Diretoria Executiva serão instaladas apenas mediante a presença da maioria absoluta de seus integrantes, qual seja, 2/3 (dois terços), sendo que as decisões colegiadas dependerão de aprovação de ao menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo terceiro – Todos os membros da Diretoria Executiva poderão ter seus mandatos antecipadamente encerrados por deliberação do Conselho Curador, que deliberará sobre o tema com quórum qualificado de ¾ (três quartos).

Parágrafo quarto – Para preenchimento das vagas de Diretoria são exigidos os mesmos requisitos do Art. 30 deste Estatuto.

Parágrafo quinto – O Presidente da Diretoria Executiva será escolhido entre os Conselheiros Curadores que estejam com mandato em encerramento ou em vigência, sendo que neste caso, deverá haver a renúncia do cargo de Curador.

Art. 33 - Compete à Diretoria Executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as deliberações do Conselho Curador.

II - Administrar a FEPE, obedecendo as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, elaborando e executando o programa anual de atividades.

III - Supervisionar as atividades técnicas administrativas e financeiras da FEPE.

IV - Organizar, promover e incentivar programas que objetivam a participação, apoio e contribuições da comunidade para o desenvolvimento das atividades da FEPE.

V - Submeter à apreciação e deliberação prévia do Conselho Curador os planos, programas de trabalho e respectivos orçamentos.

VI - Submeter à apreciação do Conselho Curador as contas da FEPE e enviar ao Ministério Público.

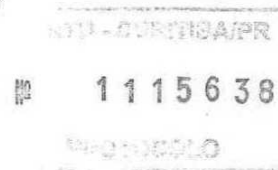
VII - Elaborar o seu regimento interno, submetendo a aprovação do Conselho Curador.

VIII - Elaborar até 15 de outubro cada ano, o orçamento anual da FEPE para o exercício seguinte e submetê-lo à apreciação do Conselho Fiscal e do Conselho Curador.

IX - Elaborar até 15 de março de cada ano, o relatório das atividades da FEPE, os respectivos balanços, geral e patrimonial, demonstrativo da receita e despesas, e inventário de bens, encaminhando-os ao Conselho Fiscal.

X - Praticar todos os demais atos da gestão administrativa.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-9906 - Curitiba - PR





7

Art. 34 – Os membros da Diretoria Executiva poderão receber remuneração pelos serviços que prestarem à FEPE, desde que tal remuneração, seja determinada e arbitrada pelo Conselho Curador e não impeça a Fundação do gozo dos benefícios estatuídos em lei para imunidade e isenção.

Parágrafo único – A remuneração eventualmente fixada aos membros da Diretoria Executiva deverá se restringir aos limites legais e ainda aos valores de mercado e disponibilidade financeira da instituição.

#### Seção I Do Presidente



Art. 35 - Compete ao Presidente por si só, ou por seu substituto legal:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os demais Regimentos Internos e as decisões dos órgãos superiores da administração da FEPE.

II - Dirigir e supervisionar todas as atividades da FEPE.

III - Propor ao Conselho Curador as alterações que se mostrem necessárias no decurso da execução orçamentária.

IV - Aprovar propostas e celebrar contratos para prestação de serviços, no âmbito dos objetivos da FEPE com pessoas físicas e/ou jurídicas, promovendo concorrência quando for o caso, submetendo-as a apreciação do Conselho de Curadores.

V - Representar a FEPE ativa e passivamente em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, em solenidades, atos e acontecimentos sociais da FEPE, podendo delegar poderes a terceiros, através de procuração na forma da legislação vigente.

VI - Convocar o Conselho Curador, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, sempre que necessário.

VII - Nomear, designar, admitir, demitir, licenciar funcionários ou colaboradores, obedecendo as normas do Regimento Interno.

VIII - Criar dentro da estrutura básica da FEPE, as Unidades ou Órgãos auxiliares para atendimento das atividades, nomeando e/ou contratando livremente os seus titulares.

IX - Remeter ao Ministério Público, nos prazos por este estipulado, as prestações de contas anuais.

X - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

XI - Despachar e assinar juntamente com o Secretário todos e quaisquer documentos expedidos pela Diretoria Executiva da FEPE.

XII - Nomear comissões para procederem estudos de interesse da FEPE, relacionado a qualquer assunto.

XIII - Firmar convênios e contratos em nome da FEPE com entidades públicas ou privadas, bem como contratar auditorias e assessorias, ouvido sua Diretoria, autorizadas pelo Conselho Curador.

XIV - Praticar todos os demais atos necessários à administração da FEPE que de acordo com o presente Estatuto, não sejam da competência de outros órgãos.

XV - Assinar isoladamente escritura de recebimento de doação ou aquisição de bens imóveis em nome da FEPE.

XVI - Instaurar inquéritos administrativos.

XVII - Assinar e rubricar os livros de ata e seus termos.

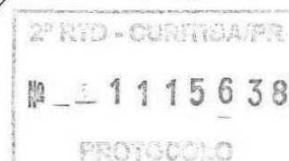
Art. 36 - O Presidente assinará em conjunto com o Tesoureiro todos os documentos de natureza bancária, financeira e patrimonial, abrindo, movimentando e encerrando contas bancárias em nome da FEPE, dando ciência ao Conselho Curador e ao Conselho Fiscal.

#### Seção II Do Secretário

Art. 37 - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Curador, quando solicitado, redigindo ou orientando a redação das respectivas atas e arquivando-as.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR





8

- II - Supervisionar os trabalhos da Secretaria administrativa da FEPE, observando o fiel cumprimento dos prazos de renovações de convênios, elaboração de relatórios e afins.
- III - Supervisionar arquivamento de livros, documentos, cadastros e correspondências da FEPE e apresentar aos órgãos administrativos quando solicitado.
- IV - Velar pelo fiel cumprimento de todas as deliberações da Diretoria Executiva e determinações do Conselho Curador.
- V - Substituir, com autorização do Conselho Curador, o Presidente em suas ausências e impedimentos temporários.

### Seção III Do Tesoureiro



Art. 38 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Orientar, fiscalizar e supervisionar os serviços dos setores de Contabilidade e Tesouraria da FEPE, velando pelo fiel cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e financeiras.
- II - Velar pelo cumprimento das datas de aplicações financeiras, recolhimentos de impostos, pagamentos e prestações de contas.
- III - Manter sob sua responsabilidade os livros de registro e todos os documentos relativos a tesouraria.
- IV - Apresentar relatórios sempre que solicitados.
- V - Manter o cadastro atualizado dos bens que compõem o patrimônio econômico e financeiro da FEPE.
- VI - Elaborar juntamente com a Diretoria Executiva a proposta orçamentária para o exercício seguinte tendo por base o exercício anterior apresentando-a em tempo hábil.
- VII - Assinar juntamente com o Presidente todos os cheques e ordenas para pagamentos das obrigações da FEPE cuidando para sua efetivação.
- VIII - Acompanhar a publicação do balanço geral da FEPE, em Jornal de grande circulação até 30 dias após sua aprovação final.

### CAPÍTULO VII Do Conselho Fiscal

Art. 39 - O Conselho Fiscal é um órgão a serviço do Conselho Curador que o auxiliará na tomada de contas da Diretoria Executiva e será composto por 03 (três) membros de reconhecida idoneidade com formação na área contábil, administrativa ou financeira, eleitos pelo Conselho Curador, para um mandato de 02 (dois) anos, coincidindo com o processo seletivo de membros para o Conselho Curador.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal exerce as atribuições de fiscalização, controle interno de atos e fatos administrativos praticados na gestão econômica, financeira e patrimonial da FEPE exercendo as funções para as quais foram indicados sem qualquer remuneração.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter grau de parentesco com nenhum elemento do quadro administrativo financeiro da FEPE, da Diretoria Executiva ou do Conselho Curador.

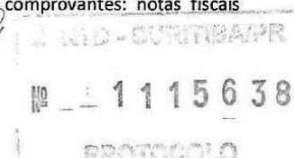
Parágrafo Terceiro - Na sua primeira reunião escolher o seu presidente que será substituído em sua ausência pelo Conselheiro Fiscal com mais idade.

Parágrafo Quarto - Somente é permitida uma única recondução sucessiva ao cargo de Conselheiro Fiscal.

Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar as contas apresentadas antes da eventual aprovação do Conselho Curador, tais como o balancete semestral, os balanços e inventário.
- II - Quando convocado, auditar as contas em qualquer período sempre que ocorra motivos graves, urgentes, participando das auditorias e peritagens das contas da FEPE, quando for o caso.
- III - Examinar os documentos e livros de escrituração da FEPE.
- IV - Verificar o demonstrativo de receita e despesa com seus respectivos comprovantes: notas fiscais remuneradas e relacionadas aos comprovantes bancários.

2º OFÍCIO, DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504





9

- V - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes a FEPE.
- VI - Apreciar e aprovar o plano de contas, os modelos de balancetes, balanço anual, orçamento geral e outros demonstrativos contábeis e financeiros, remetendo-os ao Conselho Curador e Diretoria Executiva.
- VII - Apreciar e aprovar no máximo até 30 de outubro de cada ano, os planos de trabalho administrativo e as propostas orçamentárias para o exercício do ano seguinte, remetendo ao Conselho Curador.
- VIII - Manter um livro de atas de suas reuniões, devidamente rubricado folha por folha pelo presidente do Conselho Fiscal.
- IX - Lavrar no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, o resultado dos exames que procederem.

Art. 41 - As reuniões do Conselho Fiscal somente serão instaladas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, sendo igual a proporção para a aprovação de qualquer deliberação.

Art. 42 - O Conselho Fiscal deverá ser avisado de toda e qualquer reunião da FEPE pertinente a ele, e terá livre acesso comparecendo ou não na totalidade de seus membros, e/ou indicando entre eles um representante e poderá, ainda:

- I - Examinar periodicamente, ou por solicitação de outros órgãos e sempre que achar conveniente, os livros contábeis e documentos fiscais e a situação de caixa da FEPE.
- II - Apresentar no máximo até 31 de março de cada ano, parecer sobre o relatório das atividades, da prestação de contas e do balanço geral da FEPE, do exercício anterior.
- III - Por maioria de votos, poderá o Conselho Fiscal determinar convocação de qualquer órgão, para apreciação imediata de fatos, que lhe pareçam relevantes para a segurança e lisura dos atos da FEPE.
- IV - Emitir parecer sobre assuntos solicitados pelo Conselho Curador.
- V - Compete ao Conselho Fiscal receber e/ou apurar denúncias, mantendo sigilo absoluto até total comprovação do fato denunciado.

Art. 43 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente ou órgão competente.

#### CAPÍTULO VIII Extinção da Fundação

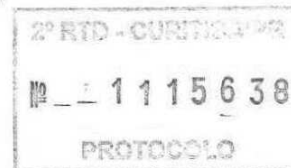


Art. 44 - Entendendo o Conselho Curador que se apresentem circunstâncias que levem ao perecimento da finalidade da fundação, sua inviabilização econômico financeira, ou, ainda, a alteração substancial da realidade social que a tornem impossível de seguimento poderão os mesmos optarem por sua extinção, que antes de deliberada, demandará as seguintes medidas:

- A - Levantamento contábil final, com individualização de ativos e passivos remanescentes;
- B - Elaboração do Plano de desmobilização e liquidação de passivos;
- C - Aprovação do levantamento fiscal pelo Conselho Fiscal;
- D - Realização de reunião extraordinária do Conselho Curador convocada exclusivamente para deliberar sobre a efetiva necessidade de extinção e a forma de liquidação de passivos;
- E - Submissão da deliberação de extinção e do plano de liquidação ao Ministério Público para ratificação;
- F - Realização de nova reunião extraordinária para convalidação da deliberação ministerial, nomeação de liquidante e determinação da destinação de eventuais saldos positivos.

Artigo 45 - No caso de extinção da FEPE seu patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza fundacional ou associativa e com objetivos sociais preferencialmente similares aos da FEPE e que preencham, cumulativamente, os requisitos fixados em legislação municipal, estadual e federal que regulam a matéria atinente às entidades de cunho filantrópico.

2º OFÍCIO, DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3226-3805 - Curitiba - PR





10

**CAPÍTULO IX**  
**Das Disposições Gerais**

Art. 46 - Os conselheiros, instituidores, benfeitores ou beneficiários da FEPE não receberão remuneração, vantagens, dividendos, participações ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo presente ato constitutivo.

Art. 47 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Art. 48 - A alteração do presente Estatuto se dará mediante a aprovação do Conselho Curador por quórum qualificado de 4/5 (quatro quintos).

**CAPÍTULO IX**  
**Das Disposições Transitórias**

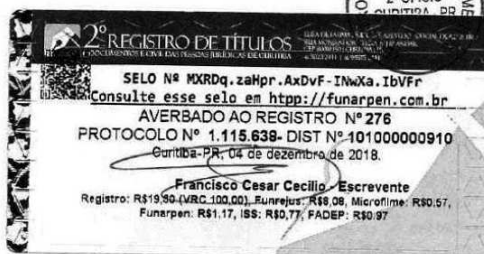
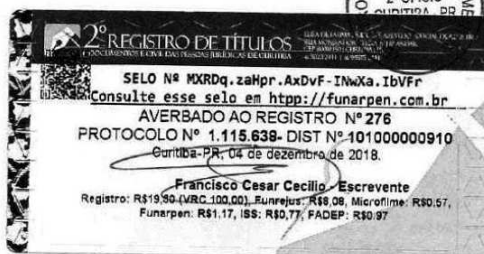
Artigo 49 - Os atuais membros do Conselho de Curadores, da Diretoria e do Conselho Fiscal permanecerão com seus mandatos vigentes, sendo que a redução do número de Curadores e Diretores se dará quando do encerramento de cada mandato, ou em vacância, ficando desde logo dispensada à recomposição até o limite das vagas previstas por este estatuto.

Artigo 50 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba - PR.

Curitiba, 13 de Novembro de 2018.

*Elicio Domingos Ferreira dos Santos*  
**Elicio Domingos Ferreira dos Santos**  
**Presidente do Conselho Curador**

*Rafael Wobeto de Araujo*  
**Rafael Wobeto de Araujo**  
**OAB/PR Nº 37.038**



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

